

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº003/2021.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: **Secretaria Municipal de Viação**

Nome do ordenador responsável pela demanda: **ELIZEU SCHREINER**

Cargo: **Secretária Municipal de Viação**

E-mail institucional: **pmsmo@yahoo.com.br**

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	ELIZEU SCHREINER
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Jaime Luiz de Oliveira
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Jaime Luiz de Oliveira
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	ELIZEU SCHREINER
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	:
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediatamente Logo após a data de assinatura do contrato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	90 dias após a assinatura do contrato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Sim
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Possibilitar uma melhor trafegabilidades, pois é um dos maiores assentamentos da reforma agraria do Estado e conta hoje com aproximadamente 217 famílias divididas em 06 agrovilas, onde possui 41,45 km de estradas rurais no assentamento araguaí, onde a população utiliza pra escoar a safra de grãos e também o leite, sendo o assentamento a maior bacia leiteira do município, há também linha de transporte escolar população utiliza a estrada também para seus afazeres diários.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA	M ²	2,88
2	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA	M	82.910,56
3	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	211/621,12
4	ESCAVAÇÃO PARA SAÍDA DE ÁGUAS	M ³	570
5	CAIXA DE RETENÇÃO	M ³	315
6	CASCALHAMENTO	M ³	21.162,12
7	TRANSPORTE	M ³ /KM	211.300,20
8	RETALUDAMENTO	M ²	82.910,56

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

Documentos anexos:

Planilha Orçamentária

Data: 30/ 08 / 2021

ELIZEU SCHREINER
Secretário Municipal de Viação

Data: 30 / 08 / 2021

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil

Nº OPERAÇÃO RECURSO PROPRIO	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de estradas vicinais		
LOCALIDADE SINAPI (N/D: Referência 08-2021.xls)	DATA BASE 08-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOCALIDADE ASSENT. ARAGUAI - 41,45 KM	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR	BDI 1 19,77%	BDI 2 19,19%
				BDI 3 22,47%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			LOCALIDADE ASSENT. ARAGUAI - 41,45 KM						797.835,43
1.1.			Adequação de estradas vicinais						797.835,43
1.1.1.	SINAPI	74209/1	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2,88	309,50	BDI 1	370,69	30.086,29
1.1.2.	DER	401140	PLACA DE OBRA EM CHAPA	M	82.910,56	0,29	BDI 1	0,35	29.018,70
1.2.			ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO						767.449,14
1.2.1.	DER	511130	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	211.621,12	0,83	BDI 1	0,99	209.504,91
1.2.2.	DER	401130	ESCAVAÇÃO PARA SAÍDA DE ÁGUAS	M3	570,00	3,75	BDI 1	4,49	2.559,30
1.2.3.	DER	421100	CAIXA DE RETENÇÃO	M3	315,00	6,57	BDI 1	7,87	2.479,05
1.2.4.	SINAPI	COMP 3	CASCALHAMENTO	M3	21.162,12	6,98	BDI 1	8,36	176.915,32
1.2.5.	SINAPI	93592	TRANPORTE	M3XKM	211.621,20	1,35	BDI 1	1,62	342.826,34
1.2.6.	DER	401070	RETALUDAMENTO	M2	82.910,56	0,33	BDI 1	0,40	33.164,22
1.3.			ASSENTAMENTO DE TUBOS						-
-							BDI 1		-
-							BDI 1		-

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida, RP - 100% Repasse, CP - 100% Contrapartida, OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste/PR

Local

terça-feira, 31 de agosto de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jaime Luiz de Oliveira

CREA/CAU: CREA/PR 29087/D

ART/RRT: 1720201390748



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2021

OBJETO: Reabertura e Cascalhamento de Estradas Vicinais

INTERESSADO (S): Prefeitura Municipal /Secretaria Municipal de Viação

RESPONSÁVEL: ELIZEU SCHREINER

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Execução com Recursos Próprios do Município

1.4 Licitação Anterior

Não se Aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se Aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se Aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e junta as SDs respectivas em anexo.

OU

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Possibilitar uma melhor trafegabilidades, pois é um dos maiores assentamentos da reforma agrária do Estado e conta hoje com aproximadamente 217 famílias divididas em 06 agrovilas, onde possui 41,45 km de estradas rurais no assentamento araguaí, onde a população utiliza



pra escoar a safra de grãos e também o leite, sendo o assentamento a maior bacia leiteira do município, há também linha de transporte escolar população utiliza a estrada também para seus afazeres diários.

3. DO OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO MEDINDO 41,45 KM

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Pavimentação em Cascalho com 4,00 e 6,00m com espessura media de 10cm

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- por meio de Processo Licitatório

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Empreitada pelo preço global

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

90

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Estradas Vicinais no Assentamento Araguaí.

5.4 Da Vigência da Contratação

180

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Conforme Legislação procede com responsabilidade técnica pela empresa contratada. Iniciar a obra imediatamente após a assinatura do contrato,

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando levantamento técnico no local da obra.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA	M ²	2,88
2	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA	M	82.910,56
3	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	211/621,12
4	ESCAVAÇÃO PARA SAIDA DE AGUAS	M ³	570
5	CAIXA DE RETENÇÃO	M ³	315
6	CASCALHAMENTO	M ³	21.162,12
7	TRANSPORTE	M ³ /KM	211.300,20
8	RETALUDAMENTO	M ²	82.910,56

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultada a Tabela SINAPI e DER. (base agosto 2021)

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	PLACA DE OBRA EM CHAPA	M ²	2,88	370,69	1.067,59
02	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA	M	82.910,56	0,35	29.018,70
03	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M ²	211/621,12	0,99	209.504,91
04	ESCAVAÇÃO PARA SAIDA DE AGUAS	M ³	570	4,49	2.559,30
05	CAIXA DE RETENÇÃO	M ³	315	7,87	2.479,05
06	CASCALHAMENTO	M ³	21.162,12	8,36	176.915,32
07	TRANSPORTE	M ³ /KM	211.300,20	1,62	342.826,34
08	RETALUDAMENTO	M ²	82.910,56	0,40	33.164,22
09	TOTAL				797.535,43

**8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO**

Dos tipos de pavimentação existente este é o mais econômico e rápido, e atende por um tempo razoável.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É uma opção de pavimentação que atende por tempo razoável as necessidades dos municípios utilizando materiais encontrados na região com custo bem aquém a outras opções.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O pagamento pode ser efetuado parceladamente de acordo como o cronograma físico financeiro.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Devido a grande demanda de serviços no município onde conta com aproximadamente 3.600 km de estradas Rurais e também frota e pessoal reduzido para atender toda a demanda existente, o resultado pretendido com a execução do objeto é maior agilidade na execução com economicidade de pessoal, e melhor aplicabilidade dos recursos financeiros para atender a necessidade da população.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Reabertura e Cascalhamento das estradas Vicinais

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Utilização de material fraco	Pouco tempo de duração
Regularização do greide original sem correção para águas de chuva	Provoca erosão removendo o revestimento
Controle de espessura	Controlar a espessura do material empregado

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de obra em estradas existentes com controle da execução dentro dos limites de domínio sem cortes extras no terreno.



16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

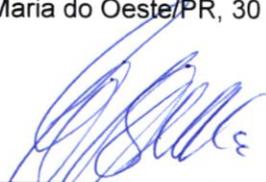
NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 30 de agosto de 2021.



ELIZEU SCHREINER
Secretário Municipal de Viação



Jenifer Amanda S. Nieduziak
Secretária Municipal de Administração



JAIME LUIZ DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil



19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 30 / 08 / 2021

ELIZEU SCHREINER
Secretário Municipal de Viação



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 30 /08 /2021.

Jenifer Amanda S. Nieduziak

Jenifer Amanda S. Nieduziak
Secretária Municipal de Administração



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 132/2021

FLS. 13

Página:1

Equipamento

Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/09/2021	1
132	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
652-1	ELIZEU SCHREINER	0/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
70	GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO	CONFORME PRESTAÇÃO D	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	90 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
009847	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.	M	1,00	797.535,43	797.535,43
				TOTAL	797.535,43
				TOTAL GERAL	797.535,43



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para realizar Adequação de Estradas vicinais no Município de Santa Maria do Oeste, faz-se necessária para possibilitar uma melhor trafegabilidade, pois é um dos maiores Assentamentos de Reforma Agrária do Estado e conta hoje com aproximadamente 217 famílias divididas em 06 (seis) agrovilas, onde possui 41,45 Km, de estradas rurais no Assentamento Araguaí, onde a população utiliza pra escoar a safra de grãos e também o leite, sendo a maior bacia leiteira do Município, há também a linha de transporte escolar, e a população utiliza a estrada para seus afazeres diários, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e suas alterações;

- A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável até a entrega da obra.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

V – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica do Distrito de São Manoel no município de Santa Maria do Oeste/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Elizeu Schreiner

Secretário Municipal de Viação



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO RECURSO PROPRIO	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR 0 Prefeitura Municipal	APellido EMPREENDIMENTO Adequação de estradas vicinalis	DESCRiÇÃO DO LOTE LOCALIDADE ASSENT. ARAGUAI - 41,45 KM
--------------------------------	----------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Adequação de estradas vicinalis	797.535,43	% Período:	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21
				16,50%	42,44%	41,06%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.086,29	% Período:	23,11%	42,69%	34,20%									
1.2.	ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO	767.449,14	% Período:	16,24%	42,43%	41,33%									
1.3.	ASSENTAMENTO DE TUBOS	-	% Período:												
Total: R\$ 797.535,43				%:	16,50%	42,44%	41,06%								
Período:				Repassa:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				Contrapartida:	131.586,40	338.506,88	327.442,15								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	131.586,40	338.506,88	327.442,15								
				%:	16,50%	58,94%	100,00%								
Acumulado:				Repassa:	-	-	-								
				Contrapartida:	131.586,40	470.093,28	797.535,43								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	131.586,40	470.093,28	797.535,43								

Santa Maria do Oeste/PR

Local

sexta-feira, 3 de setembro de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: Jaime Luiz de Oliveira
CREA/CAU: CREA/PR 28087/D
ART/RRR: 1720204390748

Nº OPERAÇÃO RECURSO PROPRIO	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de estradas vicinais
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 08-21 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE LOCALIDADE ASSENT. ARAGUAÍ - 41,45 KM	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR
			BDI 1 19,77%
			BDI 2 19,19%
			BDI 3 22,47%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.			Adequação de estradas vicinais						797.535,43
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						30.086,29
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA	M2	2,88	309,50	BDI 1	370,69	1.067,59
1.1.2.	DER	401140	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA	M	82.910,56	0,29	BDI 1	0,35	29.018,70
1.2.			ADEQUAÇÃO E GASCALHAMENTO						767.449,14
1.2.1.	DER	511130	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	211.621,12	0,83	BDI 1	0,99	209.504,91
1.2.2.	DER	401130	ESCAVAÇÃO PARA SAÍDA DE AGUAS	M3	570,00	3,75	BDI 1	4,49	2.559,30
1.2.3.	DER	421100	CAIXA DE RETENÇÃO	M3	315,00	6,57	BDI 1	7,87	2.479,05
1.2.4.	SINAPI	COMP 3	CASCALHAMENTO	M3	21.162,12	6,98	BDI 1	8,36	176.915,32
1.2.5.	SINAPI	93592	TRANPORTE	M3XKM	211.621,20	1,35	BDI 1	1,62	342.826,34
1.2.6.	DER	401070	RETALUDAMENTO	M2	82.910,56	0,33	BDI 1	0,40	33.164,22
1.3.			ASSENTAMENTO DE TUBOS						
							BDI 1		
							BDI 1		

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste/PR
Local
quinta-feira, 19 de agosto de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Jaime Luiz de Oliveira
CREA/CAU: CREA/PR 29087/D
ART/IRT: 17.20201390748

FLS 17

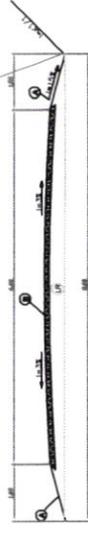
Vista Frontal do corte de valas



CORTE TRANSVERSAL - CURVA

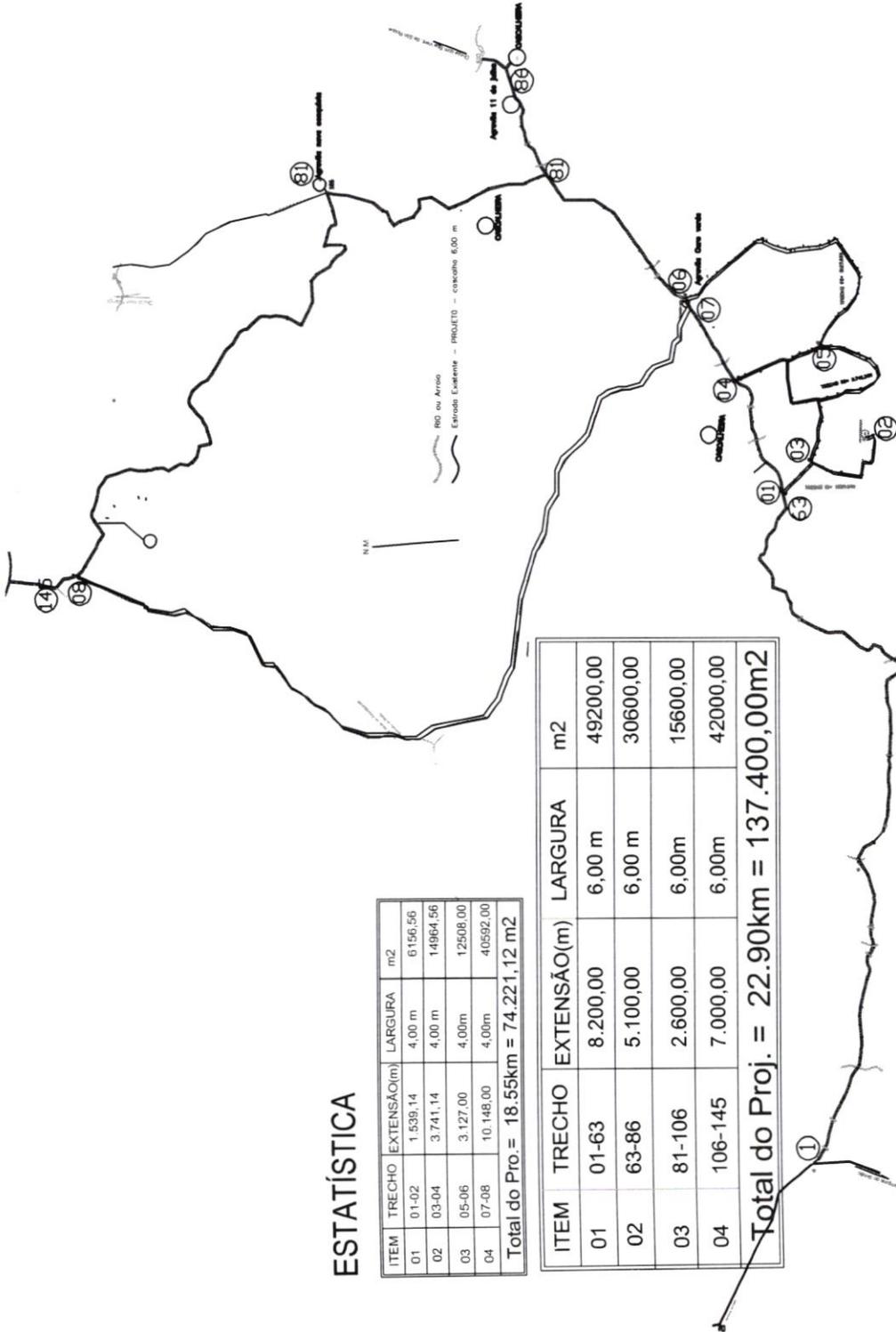


CORTE TRANSVERSAL - RETA



LF - LITO RECOMENDADO
 A - DRENAGEM
 10,00 cm

Este trabalho foi elaborado em escala de 1:500 a partir de uma planta baixa, com base nos dados fornecidos pelo cliente. A responsabilidade pelo projeto é do autor e não se responsabiliza por erros ou omissões. Este projeto não pode ser utilizado sem a autorização expressa do autor.



ESTATÍSTICA

ITEM	TRECHO	EXTENSÃO(m)	LARGURA	m2
01	01-02	1.539,14	4,00 m	6156,56
02	03-04	3.741,14	4,00 m	14964,56
03	05-06	3.127,00	4,00m	12508,00
04	07-08	10.148,00	4,00m	40592,00
Total do Proj. =		18.555km		74.221,12 m2

ITEM	TRECHO	EXTENSÃO(m)	LARGURA	m2
01	01-63	8.200,00	6,00 m	49200,00
02	63-86	5.100,00	6,00 m	30600,00
03	81-106	2.600,00	6,00m	15600,00
04	106-145	7.000,00	6,00m	42000,00
Total do Proj. =		22.90km		137.400,00m2

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 ESC. 1:25.000

PROJETO DE CASCALHAMENTO

ESTRADAS VICINAIS - ASSENTAMTO ARAGUAI
 Fonte de Recurso: Municipal

CASCALHAMENTO
01/01

Projeto de Cascalhamento
 Autor: JANE
 Data: 05/09/2011

Fs 18





FLS. 19

1. Responsável Técnico

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702360750

Carteira: PR-29087/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 10
CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 18/08/2021

Valor: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, 10
CENTRO - SANTA MARIA DO OESTE/PR 85230-000

Data de Início: 18/08/2021 Previsão de término: 18/09/2021

Coordenadas Geográficas: -24,948414 x -51,850665

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de infraestrutura rodoviária

Quantidade	Unidade
41,45	KM

Gestão

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra] de infraestrutura rodoviária

Quantidade	Unidade
41,45	KM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

estradas vic. no assen. araguai, localidades: Ouro Verde, Lontrense, Conquista, 10 de Julho e Independencia

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, 26 de 08 de 21
data

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA - CPF: 602.372.369-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - CNPJ: 95.684.544/0001-26

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 20/08/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214123930



CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

FLS. 20

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 19/08/2021	Nº do Documento 20214123930	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 19/08/2021	Nosso Número 14010172021412393-0
Pagador JAIME LUIZ DE OLIVEIRA				CPF/CNPJ 602.372.369-15	
Endereço do Pagador ,-/				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 1720214123930 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 29/08/2021	Valor do Documento R\$ 88,78	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 02141.239372 7 87270000008878

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 29/08/2021
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/0081294
Data do Documento 19/08/2021	Nº do Documento 20214123930	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 19/08/2021	Nosso Número 14010172021412393-0
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,78
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720214123930 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: JAIME LUIZ DE OLIVEIRA ,-/ SACADOR/AVALISTA:					602.372.369-15 00000-000

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

20/08/2021 - BANCO DO BRASIL - 09:25:06
475704757 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUN STA MARIA D.OEST
AGENCIA: 4757-0 CONTA: 70.501-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301011724002141239372787270000008878

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

JAIME LUIZ DE OLIVEIRA

CPF: 602.372.369-15

NR. DOCUMENTO 82.001

DATA DE VENCIMENTO 29/08/2021

DATA DO PAGAMENTO 20/08/2021

VALOR DO DOCUMENTO 88,78

VALOR COBRADO 88,78

NR.AUTENTICACAO 1.7F3.049.7FD.BE3.A87

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JE686045 ADAO SANTANA DE LIMA

20/08/2021 09:24:24

JE685983 OSCAR DELGADO

20/08/2021 09:25:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE685983 OSCAR DELGADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO
 LOCAL: ASSENTAMENTO ARAGUAI

MEMORIAL DESCRITIVO

1) OBJETO:

CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS SEDE SMO ATÉ AGROVILA 10 DE JULHO PASSANDO PELA AGROVILA NOVO HORIZONTE, NOVA CONQUISTA, LONTRENSE E INDEPENDENCIA medindo 41,45KM.

MODALIDADE DOS SERVIÇOS;

- Patrolamento de todo leito da estrada medindo 8,00m de largura, com limpeza vegetal nas laterais e correção no abaulamento da estrada;
- Aberturas de sangradouros e caixas de retenção nos pontos onde se fazem necessários;
- Corte de material (macadame) de jazidas existentes na região num raio de 10,00km das estradas;
- Revestimento primário com espessura não inferior a 10cm e 20cm dependendo do ponto a ser definido pela fiscalização municipal, em extensão da estrada com compactação com rolo compressor, numa faixa de rodagem de 4,00 e 6,00 metros conforme projeto.

2) FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão escutados com equipamentos apropriados, com as especificações em anexo, execução da obra deverá ser **terceirizada**. A obra será dividida em 8 trechos conforme especificado devendo ser fixado placas de obra, uma em cada trecho.

3) METAS:

Recuperar malhas viárias municipais que se encontram completamente deterioradas pelas chuvas, possuindo trechos intransitáveis, necessitando a recuperação imediata devido a região possuir atividades agrícola, agropecuária, gado leiteiro e servir de via para transporte escolar.

4) PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução é de 03 (tres) meses após a assinatura do contrato, não havendo períodos prolongados de chuvas.

5) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

6.1- Nivelamento do eixo da estrada:

O nivelamento do eixo da estrada será regularizado ficando em condições de receber o revestimento primário, não necessitando de projeto de implantação com cálculos de serviços topográficos. Os serviços a serem executados são de melhorias de estradas já em uso.

6.2- Terraplanagem:

Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.

A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos dos cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimo laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverá ser feito uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.

Os aterros citados acima, trata-se de regularização de valas no meio da pista de rolamento, provocadas águas correntes pela pista. Sobre o greide atual, o qual encontra-se um pouco de cascalho danificados, assim pode ser corrigido suas imperfeições com as terras provindas das laterais onde ocorre a limpeza das caixas de drenagem, faixa de 1 metros de cada lado, cujo solo também favorecerá na fixação e compactação do cascalho novo. Neste serviço, a camada de solo sobre a pista não pode ultrapassar 20cm. Não haverá o serviço de compactação do greide com equipamento específico por não haver a necessidade, visto que o greide apresenta-se nivelado e compactado. A camada de solo que será acrescentada não comprometerá a qualidade do revestimento. Além do mais, logo após a regularização do serviço de patrolagem, o trânsito será liberado e haverá uma compactação natural e também pelos pneus dos veículos que transitarão durante o período que aguardará o cascalhamento.

6.3- Revestimento Primário:

Os serviços de locação e nivelamento serão executados com acompanhamento técnico.

As jazidas de materiais para revestimento primário serão estudadas em conjunto com a fiscalização, devendo ser selecionadas de maneira a oferecer a menor distância média de transporte possível e o material mais adequado.

Para que a capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no sub-leito capaz de oferecer suporte continuamente estável. Após concluído os serviços de terraplanagem, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da estrada.

Em seguida proceder-se-á colocação na superfície do corpo estradal até uma cota mínima de 10 cm.

O material deverá ser pulverizado e umedecido e iniciada a compactação até a obtenção da completa regularização do corpo estrada.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3% no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

A compactação será sempre iniciada pelas bordas com prevenção de que nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

A compactação do aterro será executada em camadas, obedecendo aos procedimentos construtivos exigidos pela fiscalização.

6.4- Drenagem:

A drenagem superficial deve ser entendido com a remoção, controle e encaminhamento das águas lançadas diretamente sobre a superfície de rolamento e áreas adjacentes das estradas, para protegê-las de infiltrações e preservar a sua vida útil.

No propósito de garantir uma vida útil mais prolongada das estradas, deverão ser realizados serviços de drenagem superficial do corpo estradal, de forma a não permitir a permanência de águas pluviais no leito das plataformas estradals.

O corte das valetas deverão ser executadas seguindo orientação técnica e, serão construídas do lado de montante convergindo para a boca dos bueiros ou dos drenos superficiais da estrada, ou até as caixas de retenção de águas.

As caixas de retenção terão dimensões não inferior a 3x2x2 metros.

As valetas serão construídas com inclinação de 15 %, voltadas para o lado externo do corpo estradal e afastadas do ponto de interseção do terreno natural com o plano definidor do talude, afim de evitar o carreamento de material e obstrução das valetas a serem construídas nos pés dos eventuais desmoronamentos. Excepcionalmente, poderão ser construídas valetas de proteção nas saias dos aterros quando o traçado da estrada percorrer boqueirão ou vale fechado e os pés dos aterros sejam 'lavados' por enxurradas.

Nos trechos de greides colados, deverão ser construídos valetas emissárias das massas líquidas provenientes do valetamento lateral (popularmente conhecida como bigodes), nos locais e esconsidades definidos pelo projeto.

7- BUEIROS

Foram definidos bueiros de 40cm de diâmetro com extensão e 6,40 metros somados com 20 cm de cada lado para execução da cabeceira em concreto ciclópico utilizando pedras locais para execução dos mesmos. As cabeceiras terão dimensões de base com 1,40m e 0,60 de altura sobrando 20 cm sobre o tubo para formar a borda superior em concreto. As laterais farão uma inclinação frontal para acompanhar o caimento do terreno até a base da cabeceira. Os tubos deverão ser assentados sobre colchão de argila devidamente rejuntados com argamassa de cimento e areia, com aterro compactado em camadas de forma a assegurar o alinhamento e resistência dos mesmos. A inclinação deverá obedecer no mínimo 3%. A execução será de forma manual com pedras locais ou cortadas assentadas com concreto utilizando pedrisco, de forma que permita o assentamento das pedras no formato do projeto. O custo deste serviço está incluído no preço do concreto. Este item não faz parte do orçamento

8- SAÍDAS DE AGUA:

Deverão ser executadas valetas para saídas de águas medindo 5m por 0,60m de largura e até 0,60 m de profundidade podendo ser compensado o volume de corte que resulta 9,00m³, nas medidas conforme necessidade do lugar a ser executada. Alguns pontos podem exceder e outros faltar a medida, mas na média em todos os bueiros serão 9,00m³ de corte.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias ou seja:

- Boa capacidade de suporte
- Boas condições de rolamento e aderência.

Os problemas típicos à falta de suporte, devem-se à deficiências técnicas localizadas no subleito, ou na camada de reforço, ou em ambos.

Quando se buscam boas condições de rolamento e aderência, deve-se considerar como fundamental o material granular, o material argiloso, a mistura correta destes dois elementos e a sua devida compactação.

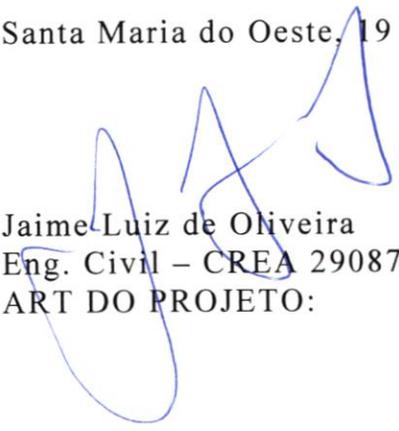
O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximos à superfície, são geralmente melhores para receberem as estradas. Principalmente por sua maior resistência à erosão. São solos

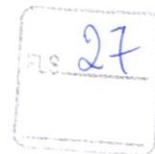
também que, por sua composição granulométrica, são compactados mais facilmente. Os serviços de recuperação devem observar criteriosamente este detalhe.

Devem ser portanto serviços baseados em uma patrolagem sistemática, pois com a raspagem tem-se como consequência a remoção do solo mais resistente e compactado e a exposição do solo menos resistente.

Um bom sistema de drenagem é essencial a uma estrada. Considerando o enorme poder destrutivo que as águas têm sobre as estradas de terra, as obras de drenagem adquirem papel fundamental. Cuidados especiais deverão ser tomados quando à condução das águas pluviais para fora do leito estradal, especificando-se para a drenagem de superfície um abaloamento transversal de no mínimo 3%, valetas de proteção de corte e aterro, sarjetas e descidas laterais espaçadas de no máximo 50 em 50 metros nos aclives ou declives e de 100 em 100 metros nos trechos menos movimentados.

Santa Maria do Oeste, 19 de agosto de 2021.


 Jaime Luiz de Oliveira
 Eng. Civil – CREA 29087-D
 ART DO PROJETO:



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

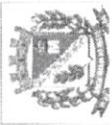
Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Viação, solicitando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor estima-se em R\$ 797.535,43 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

Santa Maria do Oeste, 02 de Setembro de 2021.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/09/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	50.127,31	50.127,31	21.006,80	29.120,51
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	50.127,31	50.127,31	21.006,80	29.120,51
04.122.0401.1066 Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	50.127,31	50.127,31	21.006,80	29.120,51
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02360 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	50.127,31	50.127,31	21.006,80	29.120,51
Total Geral	50.127,31	50.127,31	21.006,80	29.120,51

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/09/2021

Órgão entre: 11 e 11

Ordem: 066

Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-93

28



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Viação, através de seu Secretário Sr. Elizeu Schreiner, em data de 30 de Agosto de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.”**, Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 01 de Setembro de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 797.535,43** (Setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPANDO RESPONSABILMENTE DO DESENVOLVIMENTO

obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Setembro de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ***/2021.

TOMADA DE PREÇOS: ***/2021.

Edital:

Emissão: **/**/2021

Abertura: **/**/2021

Horário: **: ** Horas

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua José de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se-á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”**.

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresentá-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) via dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);
- Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei nº 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- Declaração de que o proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo II) **se for o caso**.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as Fazendas:
 - Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
 - Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
 - Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida



3.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de Conclusão da Obra.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 – HABILITAÇÃO



de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

7.1.4 Qualificação Técnica:

- Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer ao quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidora no cargo;
- Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;
- Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.
- O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(is) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos “Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”.

31



- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e "g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)

7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo V)

b) **Firmar Termo de Renúncia**, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VII).

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os Anexos VI e VII (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, consoante em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:



9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 797.535,43 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.



RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 -
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO
DATA ____/____/2021

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
a) Descrição completa do objeto;
b) Preço Unitário e Global da Obra;
c) Prazo de Execução;
d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
f) Forma de Pagamento;
g) Demais informações inerentes ao objeto;
h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 -
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/2021

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

9 – VALOR MÁXIMO:

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 A Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 – DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do Tipo "Menor Preço Global" de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

12 – JULGAMENTO

12.1 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

32



a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- Examinar criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- Sendo vencedor da Licitação, assumir integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA

16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinar o Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e suas alterações;



18.3 A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15 (quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

33



19.10 Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nº. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e



oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as

FLS. 34



partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto.



23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.P.U. de 12/09/90).

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

23.9 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO III: Modelo da Proposta.
- ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil
- ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto
- ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.
- ANEXO VIII: Minuta do Contrato.
- ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra
- ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica
- ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica
- ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, ** de ***** de 2021.

Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

I – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de Empresa para realizar Adequação de Estradas vicinais no Município de Santa Maria do Oeste, faz-se necessária para possibilitar uma melhor trafegabilidade, pois é um dos maiores Assentamentos de Reforma Agrária do Estado e conta hoje com aproximadamente 217 famílias divididas em 06 (seis) agrovilas, onde possui 41,45 Km, de estradas rurais no Assentamento Araguaí, onde a população utiliza pra escoar a safra de grãos e também o leite, sendo a maior bacia leiteira do Município, há também a linha de transporte escolar, e a população utiliza a estrada para seus afazeres diários, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTA PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL", qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e suas alterações;

- A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável até a entrega da obra.



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:
C.N.P.J. N.º:
ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal
Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realização da Pavimentação Asfáltica do Distrito de São Manoel no município de Santa Maria do Oeste/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



ANEXO III

MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º...

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente

35



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente .

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG _____ CPF _____

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) _____ Portador (a) da CI-RG nº _____ a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data _____

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data _____

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

FLS. 36



À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa) _____, inscrita no C.n.P.J. n.º _____ neste ato representada por _____ abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº ____/2021, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º ____/2021 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data _____

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG, e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2021**

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, , localizada na Rua , neste ato representado por portador do RG CPF nº , residente e domiciliado à Rua doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS Nº .../2021 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

"Contratação de Empresa para".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

.....

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/20**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do



CONTRATANTE, quando:

- ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- CND da Obra;



b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar



PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares - nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- Expedição de Declaração de Inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a", "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

FLS. 38

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE ser reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da Lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, .. de de 2021.



CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

2ª

1ª

NOME:

RG:

RG:

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. **/2021, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO X**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:
(Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº **/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

40



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
Município do Oeste - Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, e Lei 8.833/94, e 10520, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 02 de Setembro de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 09 de Setembro de 2021.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

43

DECRETO Nº 52/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) ELIANE DE FARIA RODRIGUES – CPF 101.496.509-81
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. ELIANE DE FARIA RODRIGUES.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

Oscar Delgado

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2021

DECRETO Nº 52/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) ELIANE DE FARIA RODRIGUES – CPF 101.496.509-81
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. ELIANE DE FARIA RODRIGUES.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:19F74CB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2021. Edição 2343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2021.

TOMADA DE PREÇOS: 005/2021.

Edital:

Emissão: 09/09/2021

Abertura: 29/09/2021

Horário: 09:00 Horas

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ** torna público que na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua Jose de França Pereira, nº 10, nesta cidade, CEP: 85.230-000, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo acima, em sessão pública, realizar-se á licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto na Constituição Federal, Artigo 37 XXI, Constituição Estadual Artigo 27, XX e XXI, nos moldes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 conjugado com as alterações na Lei nº 8.883/94 de 08/06/94, para escolha das melhores propostas do seguinte objeto:

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por Objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”**.

1.2 Será de responsabilidade do Contratado o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento das devidas ARTs/RRT dos projetos complementares.

1.3 O proponente-contratado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs/RRT, devendo apresenta-las junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, para a respectiva conferência e aprovação;

1.4 O Departamento de Engenharia, após a aprovação e recolhimento das devidas ARTs/RRT, deverá encaminhar 01 (uma) vais dos mesmos a Divisão de Licitação do Município.

1.5 É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propicias a boa e perfeita execução do objeto desta licitação.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 A presente licitação será realizada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Blaine



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

3.2 Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

4 – DA ORDEM DE SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE

4.1 O Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, deverá fornecer a correspondente Ordem de Serviços, proceder a fiscalização e medição dos serviços realizados e emitir o Laudo de Conclusão da Obra.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar da presente licitação Pessoas Jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e o ramo de atuação principal, seja e/ou esteja ligado ao objeto, cadastradas ou não, na seção de Cadastros de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, bem como, aqueles que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da Proposta, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, e que atendam as condições exigidas pela Lei referida e suas alterações.

5.2 Estão impedidos de participar desta Licitação, as pessoas e/ou empresas que se enquadrem no Art. 9.º da Lei 8.666/93.

5.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.3.1 As Empresas podem ser representadas no Processo Licitatório, por Preposto (modelo da Carta – Anexo VI), desde que apresente a Carta de Preposto, até o início da sessão de abertura das propostas;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº 2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, 24h00 (vinte e quatro horas) antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

6.2 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

7 – HABILITAÇÃO

Colone



7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social e última alteração contratual, ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);
- d) Registro Cadastral, expedido pela Divisão de Licitações do Município Licitante, até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- e) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo III) **se for o caso.**

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:
 - 1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;
 - 2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;
 - 3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida

Edione



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo IV).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

7.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o responsável técnico pela empresa. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão, por ocasião da contratação, apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) Prova de registro de 01 (um) responsável técnico para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito nos Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características semelhantes solicitadas;
- e) Atestado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto. Entende-se por semelhante complexidade as obras com área igual ou superior a do objeto licitado, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo semelhante ou superior CERTIFICADO PELO CREA/CAU.
- f) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

Blone



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo XI) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA/CAU;
- h) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- i) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 7.1.4, alíneas "c" e "g", com expressa autorização do licitador;
- j) Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra (ANEXO IX)
- k) Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica (ANEXO X)

7.1.5 Declaração

a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo V)**

b) **Firmar Termo de Renúncia, a ser assinado anteriormente à Abertura dos Envelopes de nº 02, na data da Licitação acima descrita. Podendo ser firmado pelos responsáveis da Empresa ou seus Prepostos, (anexo VII).**

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

7.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

7.3.1 Os **Anexos VI e VII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.3.2 A documentação (HABILITAÇÃO), anteriormente referida deverá ser entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa e frontal os seguintes dizeres:

Galione



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 -
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO
DATA ____/____/2021

8 – DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser digitalizada em papel timbrado ou com carimbo do proponente, constando na mesma a razão social, com seu endereço completo e número de CNPJ, telefone, nome e assinatura do responsável ou representante legal, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, onde constará:

- a) Modalidade e número do presente procedimento licitatório;
- a) Descrição completa do objeto;
- b) Preço Unitário e Global da Obra;
- c) Prazo de Execução;
- d) Validade da proposta (que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Estar devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(s) (proponente).
- f) Forma de Pagamento;
- g) Demais informações inerentes ao objeto;
- h) Planilha Orçamentária, a qual deverá também estar discriminado o percentual de BDI aplicado;

8.2 A Proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismo, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos do julgamento da proposta.

8.3 No valor proposto pelo proponente o preço deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto desta Licitação.

8.4 A documentação anteriormente referida, será entregue em envelope lacrado e inviolado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL (NOME) E ENDEREÇO DA PROPONENTE
NOME DO LICITADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021 –
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____/____/2021

8.5 Não serão aceitas propostas via fax e cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital, bem como propostas apresentadas fora do prazo.

9 – VALOR MÁXIMO:

50.000



9.1 – Estima-se o valor máximo desta licitação em R\$ 797.535,43 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

10 – DO PROCEDIMENTO

10.1 Na data apazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

10.1.1 Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

10.1.2 Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

10.1.3 Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

10.1.4 Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

10.1.5 A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

10.2 Serão abertos os envelopes de nº "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

10.2.1 Após abertas as propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

Blome



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

10.2.2 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.2.3 Após a abertura dos envelopes n.º 02, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

10.2.4 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

10.2.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

10.2.6 A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

11 – DA MODALIDADE

11.1 Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “Menor Preço Global” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

12 – JULGAMENTO

12.1 Esta licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço.

12.2 Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;
- b. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.3 Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

- a. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;
- b. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

12.4 No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

12.5 O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

Colone



a- Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

12.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido á apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

12.7 Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

12.8 Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.
- c. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Dos atos do Município de Santa Maria do Oeste, pertinentes a licitação a que se refere o presente Edital, poderão os licitantes interpor recurso nos casos e formas determinados no artigo 109 da Lei no. 8.666, de 21.06.93.

13.2 O recurso será interposto, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato a ser impugnado.

13.3 O recurso interposto será dirigido ao representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, através da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, a autoridade superior, na forma do art. 109, da Lei 8.666/93.

13.4 A autoridade competente para homologar a presente licitação é o representante legal do Município de Santa Maria do Oeste, ao qual compete diante dos recursos previstos neste Edital, ratificar a decisão da Comissão ou decidir pela anulação total ou parcial desta licitação, por vício de ilegalidade, ou ainda, pela sua revogação, fundamentada em motivo de ordem administrativa, devidamente caracterizado.

14 – CUSTEIO DAS DESPESAS

14.1 Os recursos destinados ao pagamento objeto de que trata a presente licitação serão oriundos de recursos próprios do Município de Santa Maria do Oeste – PR.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Blone



15.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	02360	04.122.0401.1066	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 – CONTRATAÇÃO:

16.1 A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VIII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

16.2 O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

16.3 Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto em 5 (cinco) dias corridos, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

16.4 Para assinatura do contrato administrativo deverá a empresa vencedora apresentar planilha com DBI, cuja documentação pode ser consultado junto a Secretaria de Planejamento.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total reajustado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

17.2 Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

17.3 Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

17.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "15.1" a "15.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou

Blione



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei nº. 8.666, de 21/06/93.

17.5 A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

17.7 Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- d) a sub-contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

17.8 Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Santa Maria do Oeste poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.2 A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e suas alterações;

18.3 A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos

Beliane



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

18.4 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

19 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

19.1 A responsabilidade técnica e fiscalização da execução da obra, objeto desta licitação será do técnico devidamente habilitado pelo contratado;

19.2 O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

19.3 O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.4 O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

19.5 O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

19.6 O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

19.7 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

19.8 O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.9 Quando for o caso, o contratado é obrigado a entregar em até 15(quinze) dias ao contratante, o(s) resultado(s) do(s) teste(s) solicitado(s) pela fiscalização. As despesas para a execução dos testes são de inteira responsabilidade do contratado.

Ed. on



19.10 Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria de Administração.

19.11 A obra, objeto desta licitação, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato.

19.12 O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20 – A SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

20.1 O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

20.3 O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1977, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

20.4 O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.5 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

20.6 Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

20.7 O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

20.8 O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

fol. 01



20.9 Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

20.10 Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 – DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

21.2 Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

22.1 Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

22.2 Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO

G. Lou



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

22.3 Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

22.4 Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

22.5 Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

22.6 Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

23.2 Reserva-se à Comissão de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

23.3 É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

23.4 A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.5 Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

23.6 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

23.7 O presente Edital reger-se-á pela Lei Complementar n.º 123/06 e também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8078(D.ºU. de 12/09/90).

Col. om



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

23.9 Fazem parte integrante deste EDITAL, os anexos abaixo relacionados, sendo:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO III: Modelo da Proposta.

ANEXO III: Modelo de declaração de Micro – Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Concordata

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil

ANEXO VI: Modelo de Carta de Preposto

ANEXO VII: Modelo Termo de Renúncia.

ANEXO VIII: Minuta do Contrato.

ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra

ANEXO X: Declaração de Disponibilidade De Equipe Técnica

ANEXO XI: Modelo de Responsabilidade Técnica

ANEXO XII: Declaração de Parentesco

Santa Maria do Oeste – PR, 09 de Setembro de 2021.

Eliane de Farias Rodrigues

Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I



- PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para realizar Adequação de Estradas vicinais no Município de Santa Maria do Oeste, faz-se necessária para possibilitar uma melhor trafegabilidade, pois é um dos maiores Assentamentos de Reforma Agrária do Estado e conta hoje com aproximadamente 217 famílias divididas em 06 (seis) agrovilas, onde possui 41,45 Km, de estradas rurais no Assentamento Araguaí, onde a população utiliza pra escoar a safra de grãos e também o leite, sendo a maior bacia leiteira do Município, há também a linha de transporte escolar, e a população utiliza a estrada para seus afazeres diários, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL"**, qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo Município, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município.

- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005 e suas alterações;

- A liberação da ultima parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Departamento de Engenharia do Município;

- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ate à entrega da obra.

Bl.ome



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, que ocorrerá para o início da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para realizar Adequação de Estradas vicinais no Município de Santa Maria do Oeste, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Blone



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Proc. Licitatório n.º:

TOMADA DE PREÇOS n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

Apresentamos a seguir a nossa proposta de Preços para o Proc. Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”**.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura Representante legal

Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

6.1.01



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO III

**MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente

Bl.ome

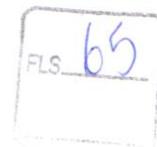


MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IV



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

6/1/2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO V



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

6/10/2021



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO (a) Sr. (a) Portador (a) da CI-RG nº a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº/2021, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

local e data

Assinatura:

NOME:

CPF:

RG:

Carimbo do Proponente:

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

Blone



ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

(Empresa)....., inscrita no C.n.P.J. n.ºneste ato representada por "abaixo assinado, participante do Processo Licitatório n.º/2021, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º/2021** por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.

Handwritten signature in blue ink.



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ., localizada na Rua, neste ato representado por, portador do RG. CPF nº, residente e domiciliado à Rua doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº ../2021 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“Contratação de Empresa para”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ (.....)

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de **/**/20**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do

Blone



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Depto. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

B. L. O. S.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

tolome



PARAGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;
- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;

Oliver





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

Bl. on



PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Depto. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL, inscrição no CREA sob nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/197, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

Blanc



PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar

Blom



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

de Lima



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, “alínea b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, .. de de 2021.

João P. Oliveira



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

NOME:

NOME:

RG:

RG:

Blanc



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. **/2021, que a empresa tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

FLS. 79

B. J. one



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

(Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

local e data

Assinatura

Nome da Empresa e CNPJ

Nome do Responsável Legal

RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

B. G. one



ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º/2021

MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU N°	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

B.L. one



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº **/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

B. L. Ome



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 29 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 797.535,43 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Setembro de 2021.


Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 29 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 797.535,43 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de Setembro de 2021.

ELIANE DE FARIAS RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:331396BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2021. Edição 2346

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar adequação de estradas vicinais no Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cuja a Obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital, especificações e anexos, nos termos da Lei 8.666/93".

Data de entrega dos documentos: No dia 29 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 797.535,43 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Setembro de 2021.

Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

86

17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 10 de setembro de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

134586/2021

Rio Negro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.002.641/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021
UASG 987823 -

Processo: 263/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE PROJETO ELÉTRICO DE ADERÇOS NATALINOS COM LOCAÇÃO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO NUMERAL "1". TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/09/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/09/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/09/2021 às 08:30h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 03 de setembro de 2021. **JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.**

134350/2021

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar a conclusão da Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Distrito de São Manoel, com área total de 4.095,35m², cuja obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital, especificações e anexos, nos termos da Lei 8.666/93".
Data de entrega dos documentos: No dia 27 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.
Valor Máximo Global: R\$ 360.860,70 (Trezentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Setembro de 2021.

Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

134334/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "Contratação de Empresa para realizar adequação de estradas vicinais no Município de Santa Maria do Oeste-Pr, cuja a Obra deverá ser realizada de acordo com a planilha e demais projetos, que faz parte integrante deste edital, especificações e anexos, nos termos da Lei 8.666/93".

Data de entrega dos documentos: No dia 29 de Setembro de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

Valor Máximo Global: R\$ 797.535,43 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr,

CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 09 de Setembro de 2021.

Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

134279/2021

Santo Antonio da Platina

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2021 - PROC n.º 2063/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com registro no Conselho de Classe competente com atribuições para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU's) em residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros além de animais mortos de pequeno porte (cães, gatos aves, etc.), com fornecimento de 40 caçambas alocadas em pontos definidos pelo Município, por um período de 12 (doze) meses. - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - Lote, Serviços, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.320.291,23 - **ABERTURA:** às 10h00min do dia 27/09/2021 - **EDITAL:** disponível no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios". **DEMAIS INFORMAÇÕES:** no Departamento de Licitações, pelo telefone (43) 3534-8700, e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

134473/2021

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 065/2021 - PROC n.º 2065/2021

(Ampla participação com lotes e cotas exclusivos MEI/ME e EPP, Lei 147/2014). **OBJETO:** Registro de preços para a Aquisição equipamentos e materiais de informática, destinados a diversas unidades municipais, a serem adquiridos conforme necessidade, no período de 12 (doze) meses - **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - Lote, Compras, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 612.670,73 - **ABERTURA:** às 13h15min do dia 29/09/2021. - **EDITAL:** disponível no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios". **DEMAIS INFORMAÇÕES:** no Departamento de Licitações, pelo telefone (43) 3534-8700, e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 09 de setembro de 2021

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

134476/2021

São João do Caiuá

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto n.º 5.073 de 18 de maio de 2021 tomam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, da seguinte forma **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA, NO ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS PATRIMONIAIS, TRIBUTÁRIOS E COMPENSADOS DO PLANO DE CONTAS ÚNICO DESTA PREFEITURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **DATA/HORA:** 22 de setembro de 2021, às 10:00 horas **LOCAL:** Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - **PR. RETIRAR O EDITAL:** Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205. São João do Caiuá, 01 de setembro de 2021. **STEFAN TOMÉ PAUKA** Prefeito Municipal

134650/2021

São João do Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	102		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100204122040110664490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	797.535,43		
Data de Lançamento do Edital	09/09/2021	Data Registro	09/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 3734295920 ([Logout](#))



Ofício n.º 017/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 10 de Setembro de 2021

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021
- TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
- TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ELIZEU MOREIRA
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recbi em 10 / 09 / 21
às 15 horas e 51 min
Vilma Saldanha

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA
CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 01

FLS. 89

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

MILENA CRISTINA CARBONI, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 21 de junho de 1984, naturalidade Pato Branco – PR, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF sob o nº 042.786.489-52, **WALTER TELLES MOREIRA**, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, maior, comerciante, nascido em 06 de dezembro de 1965, natural de Marmeleiro/PR, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Domingos de Mattos, 32, bairro Cristo Rei, CEP 85506-300, portador do Documento de Identidade Civil RG 7.103.831/PR, e do CPF: 017.075.029-94, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **MCC COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas s/n, sala 05, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412043318762, por decisão de 14 de abril de 2000, e a segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20197123309, por decisão de 22 de janeiro de 2020, e segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20023428023, por decisão de 26 de dezembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de **MCC COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA**, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.

Clausula Segunda – O endereço da sociedade passará a ser: Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

Clausula Terceira – Ingressam pelo presente ato à sociedade os sócios: **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, CEP 85.560-000, inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D; **PAULA STEILMANN**, brasileira, solteira, maior, professora, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 25/04/1990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 077.789.419-02, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10.453.937-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/08/2005, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua Ilga

bol. au

ff.

Walter Telles Moreira
Guilherme W. Morinelli
Mgf
Paula Steilmann

FLS 90

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 02

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

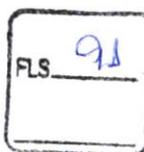
Sanzovo, 4788, Bairro Jardins, CEP 85.560-000; **RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, separação de bens, maior, vendedor, natural de Pato Branco - PR, nascido em 26/07/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 033.236.489-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.501.655-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 21/03/2019, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, na Rua Afonso Pena, 1141, casa, Bairro Menino Deus, CEP 855.502-260; **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, naturalidade Chopinzinho - PR, nascido em 18/08/2001, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 094.458.239-74, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral nº 10.116.070-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 06/07/2015, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000; **KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, maior, agricultora, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 19/04/1980, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 026.867.859-69, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.232.793-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 10/04/2014, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Localidade de Linha Encruzilhada, s/n, Zona Rural, CEP 85.560-000; **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, brasileira, casada, comunhão total de bens, maior, empresária, natural de Salto Veloso - SC, nascida em 20/12/1968, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 711.510.799-87, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.502.661-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 09/12/2014, residente e domiciliada em Chopinzinho - PR, na Rua Angelina Verdi Furlin, 5381, Bairro Verdi, CEP 85.560-000.

Cláusula Quarta - Retiram-se da sociedade o(a)s sócio(a)s: **MILENA CRISTINA CARBONI** e **WALTER TELLES MOREIRA**, que possuíam na sociedade 30.000(trinta mil) quotas, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal e proporcional a participação societária aos sócio(a)s ingressantes: **PATRICK WEIRICH, PAULA STEILMANN, RODRIGO VALIATI, GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI, KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA, MARITÂNIA GIACOMINI FERRI.**

Cláusula Quinta - O(a)s sócio(a)s retirantes **MILENA CRISTINA CARBONI** e **WALTER TELLES MOREIRA**, dão aos sócio(a)s ingressantes **PATRICK WEIRICH, PAULA STEILMANN, RODRIGO VALIATI, GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI, KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA, MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, plena geral total quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando aos sócio(a)s ingressantes, ter recebido todos os seus direitos perante a sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

Cláusula Sexta - O capital social será de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000(setecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), que serão integralizados neste ato e que pelos efeitos da presente

Handwritten signatures and notes on the right margin:
 - Top: Signature of R. Martinelli
 - Middle: Signature of Guilherme Dezingrini
 - Below: Signature of Keli Viviane Gevehr Fontana
 - Below: Signature of Maritânia Giacomini Ferri
 - Below: Signature of Milena Cristina Carboni
 - Below: Signature of Walter Telles Moreira
 - Below: Signature of Paula Steilmann
 - Bottom: Signature of Patrick Weirich
 - Bottom: Signature of Rodrigo Valiati



MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 03

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

alteração de contrato social, fica o mesmo, assim distribuído entre o(a)s sócio(a)s ingressantes:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
PATRICK WEIRICH	75.000	75.000,00	10,0%
PAULA STEILMANN	131.250	131.250,00	17,5%
RODRIGO VALIATI	168.750	168.750,00	22,5%
GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI	168.750	168.750,00	22,5%
KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA	37.500	37.500,00	5,0%
MARITÂNIA GIACOMINI FERRI	168.750	168.750,00	22,5%
TOTAL	750.000	750.000,00	100%

Cláusula Sétima – Acrescentam-se a presente alteração de contrato social as atividades: **Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Testes e análises técnicas (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (4319-3/00); Obras de contenção de encostas (4299-5/99); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Extração de saibro e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0/09); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99), passando desta forma à atividade mercantil da sociedade ter a seguinte redação:**

Handwritten signature: Guilherme D. Martinelli

Handwritten signature: Rodrigo Valiati

Handwritten signature: Paula Steilmann

Handwritten signature: Keli Viviane Gevehr Fontana

Handwritten signature: Maritânia Giacomini Ferri

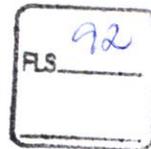
MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 04

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA



Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (4520-0/03); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (3314-7/02); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Obras de terraplanagem (4313-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Testes e análises técnicas (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (4319-3/00); Obras de contenção de encostas (4299-5/99); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Extração de saibro e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0/09); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99).

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá aos sócio(a)s **PATRICK WEIRICH, RODRIGO VALIATI e MARITÂNIA GIACOMINI FERRI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, podendo assumir obrigações, onerar e alienar isoladamente bens móveis e imóveis da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

Cláusula Nona - O(a)s administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Handwritten signatures and notes on the right margin:
 - A large signature at the top right.
 - A signature in the middle right.
 - A signature at the bottom right, which appears to be "Paula Steinhilber".
 - The name "Guilherme S. Montindelli" is written vertically next to the middle signature.

Handwritten signatures and notes at the bottom right:
 - A signature in blue ink.
 - Another signature in blue ink below it.

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 05

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - A vista da modificação ora ajustada, o(a)s sócio(a)s resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

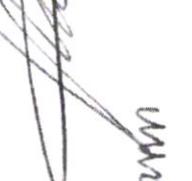
NIRE: 41204318762

PATRICK WEIRICH, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, CEP 85.560-000, inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D; **PAULA STEILMANN**, brasileira, solteira, maior, professora, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 25/04/1990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 077.789.419-02, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10.453.937-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/08/2005, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua Ilga Sanzovo, 4788, Bairro Jardins, CEP 85.560-000; **RODRIGO VALIATI**, brasileiro, casado, separação de bens, maior, vendedor, natural de Pato Branco - PR, nascido em 26/07/1981, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 033.236.489-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.501.655-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 21/03/2019, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, na Rua Afonso Pena, 1141, casa, Bairro Menino Deus, CEP 855.502-260; **GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI**, brasileiro, maior, solteiro, estudante, naturalidade Chopinzinho – PR, nascido em 18/08/2001, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 094.458.239-74, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 10.116.070-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 06/07/2015, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, na Rua São Paulo, casa, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000; **KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA**, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, maior, agricultora, natural de Chopinzinho – PR, nascida em 19/04/1980,

FLS. 93







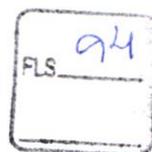



MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 06

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 026.867.859-69, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 7.232.793-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 10/04/2014, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Encruzilhada, s/n, Zona Rural, CEP 85.560-000; **MARITÂNIA GIACOMINI FERRI**, brasileira, casada, comunhão total de bens, maior, empresária, natural de Salto Veloso - SC, nascida em 20/12/1968, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 711.510.799-87, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.502.661-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 09/12/2014, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Rua Angelina Verdi Furlin, 5381, Bairro Verdi, CEP 85.560-000, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo, sala 01, Centro, CEP 85.560-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412043318762, por decisão de 14 de abril de 2000, e a segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20197123309, por decisão de 22 de janeiro de 2020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, resolvem assim consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, centro, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

Cláusula Segunda - A sociedade tem por objeto social: **Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4520-0/01); Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (4520-0/03); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (3314-7/02); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Obras de terraplanagem (4313-4/00); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Testes e análises técnicas (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de edifícios e outras estruturas (4311-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Transporte rodoviário de produtos**

Handwritten signatures and notes:
 - Top right: "A. G. F." and "Guilherme S. Morimoto"
 - Middle right: "Paula Steilmann"
 - Bottom right: "E. S. S." and "P."

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 07

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (4319-3/00); ; Obras de contenção de encostas (4299-5/99); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5/99); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0/06); Extração de saibro e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0/09); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99).

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

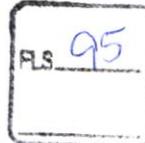
Cláusula Quarta - O(a)s sócio(a)s declaram que a sociedade, se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), as quais estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócio(a)s:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
PATRICK WEIRICH	75.000	75.000,00	10,0%
PAULA STEILMANN	131.250	131.250,00	17,5%
RODRIGO VALIATI	168.750	168.750,00	22,5%
GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI	168.750	168.750,00	22,5%
KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA	37.500	37.500,00	5,0%
MARITÂNIA GIACOMINI FERRI	168.750	168.750,00	22,5%
TOTAL	750.000	750.000,00	100%

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(a)s demais sócio(a)s, aos quais ficam assegurado(a)s, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Handwritten signatures and notes on the right margin:
 - A large signature in blue ink, possibly "Paula Steilmann".
 - A signature in blue ink, possibly "Guilherme D. Zingrini".
 - A signature in blue ink, possibly "Rodrigo Valiati".
 - A signature in blue ink, possibly "Keli Viviane Gevehr Fontana".
 - A signature in blue ink, possibly "Maritânia Giacomini Ferri".
 - A signature in blue ink, possibly "Patrick Weirich".
 - A signature in blue ink, possibly "Paula Steilmann".
 - A signature in blue ink, possibly "Guilherme D. Zingrini".
 - A signature in blue ink, possibly "Rodrigo Valiati".
 - A signature in blue ink, possibly "Keli Viviane Gevehr Fontana".
 - A signature in blue ink, possibly "Maritânia Giacomini Ferri".
 - A signature in blue ink, possibly "Patrick Weirich".

Handwritten note in blue ink:
 - "6/10/06"

Handwritten signature in blue ink:
 - A large signature in blue ink, possibly "Paula Steilmann".

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 08

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá aos sócio(a)s **PATRICK WEIRICH, RODRIGO VALIATI e MARITÂNIA GIACOMINI FERRI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmos assinam separadamente.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a)s administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócio(a)s, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócio(a)s deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócio(a)s.

Cláusula Décima Segunda - Os sócio(a)s poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para o sócio(a)s administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(a)s remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócio(a)s, cujo o quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Cláusula Décima Quinta - O(a)s administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedido(a)s de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Guilherme D. Montaudi

Paula Steilmann

Blow

MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

CNPJ. Nº 03.752.550/0001-55

FL. 09

NIRE: 41204318762

ALTERAÇÃO E CONSOLIDACAO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 07 DE MAIO DE 2021.


MILENA CRISTINA CARBONI

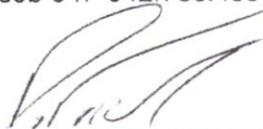
RG nº 7.826.977-4 SSP/PR

CPF sob o nº 042.786.489-52


WALTER TELLES MOREIRA

RG nº 7.103.831 SSP/PR

CPF sob o nº 017.075.029-94


PATRICK WEIRICH

CREA/PR nº PR-126524/D

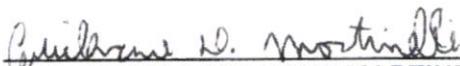
RG nº 4.653.626-4

CPF nº 059.186.409-67


PAULA STEILMANN

CPF nº 077.789.419-02

RG nº 10.453.937-8


GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI

CPF nº 094.458.239-74

RG nº 10.116.070-0


RODRIGO VALIATI

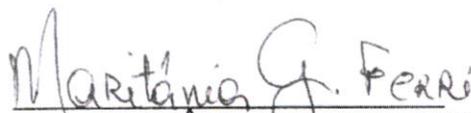
CPF nº 033.236.489-51

RG nº 7.501.655-7


KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA

CPF nº 026.867.859-69

RG nº 7.232.793-4


MARITANIA GIACOMINI FERRI

CPF nº 711.510.799-87

RG nº 3.502.661-4





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/RR, sob o nº 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF nº 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
25391077885	048130	ENIO FONTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 21:55 SOB Nº 20212863894.
PROTOCOLO: 212863894 DE 11/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103296512. CNPJ DA SEDE: 03752550000155.
NIRE: 41204318762. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2021.
SIX PAVIMENTACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Enio Fontana



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIX PAVIMENTACAO LTDA			Protocolo: PRC2107784027		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204318762	CNPJ 03.752.550/0001-55	Data de Ato Constitutivo 14/04/2000	Início de Atividade 20/05/2000		
Endereço Completo Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 3835, SUBSL SALA 01, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS (4211-1/01) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E VEICULOS AUTOMOTORES (4520-0/01) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES (4520-0/03) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4520-0/07) MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS (3314-7/02) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA (3314-7/11) OBRAS DE TERRAPLANAGEM (4313-4/00) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (7732-2/01) TESTES E ANALISES TECNICAS (7120-1/00) SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA (7119-7/01) SERVICOS DE ENGENHARIA (7112-0/00) DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (4311-8/01) PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02) OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS (4213-8/00) CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (4212-0/00) PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS (4211-1/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL (4930-2/01) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02) TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (4930-2/03) CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO (4222-7/01) OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS (4291-0/00) EXECUCAO DE VALAS, REGOS, FOSSAS E BOMBEAMENTO E DRENAGEM DE VALAS (4319-3/00) OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS (4299-5/99) OBRAS DE ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO CICLOPICO, RIP-RAP, GABIAO, BERNA, ESCALONAMENTO EXECUCAO DE (4299-5/99) OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUCAO DE PLANTAS INDUSTRIAIS CONSTRUCAO DE (4299-5/99) INSTALACAO DE TANQUES PARA COMBUSTIVEIS (4299-5/99) EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/06) EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/08) EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/09) EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO (0810-0/99).					
Capital Social R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI	094.458.239-74	R\$ 168.750,00	Sócio	N	
PATRICK WEIRICH	059.186.409-67	R\$ 75.000,00	Sócio	S	
MARITANIA GIACOMINI FERRI	711.510.799-87	R\$ 168.750,00	Sócio	S	
KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA	026.867.859-69	R\$ 37.500,00	Sócio	N	
PAULA STEILMANN	077.789.419-02	R\$ 131.250,00	Sócio	N	
RODRIGO VALIATI	033.236.489-51	R\$ 168.750,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
PATRICK WEIRICH	059.186.409-67				
Nome	CPF	Término do mandato			
MARITANIA GIACOMINI FERRI	711.510.799-87				
Nome	CPF	Término do mandato			
RODRIGO VALIATI	033.236.489-51				
Último Arquivamento				Situação	

FLS 100



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIX PAVIMENTACAO LTDA			Protocolo: PRC2107784027
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Data 11/05/2021	Número 20212863894	Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2021, às 09:08:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ORG4XV1H**.



PRC2107784027

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Bl. one
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
2 de 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.752.550/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SIX PAVIMENTACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIX PAVIMENTACAO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-08 - Extração de saibro e beneficiamento associado 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3835	COMPLEMENTO SUBSL SALA 01
---	-----------------------	-------------------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9985-1988/ (46) 8805-0734
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2021 às 17:00:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.752.550/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2000
NOME EMPRESARIAL SIX PAVIMENTACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 3835	COMPLEMENTO SUBSL SALA 01
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SIXPAVIMENTACAO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9985-1988/ (46) 8805-0734		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2021** às **17:00:42** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Done

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90838770-89	03.752.550/0001-55	01/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SIX PAVIMENTACAO LTDA
Título do Estabelecimento	SIX PAVIMENTACAO
Endereço do Estabelecimento	R SETE DE SETEMBRO, 3835, SUBSOLO, SL 01 - CENTRO - CEP 85560-000 FONE: (46) 98805-0734
Município de Instalação	CHOPINZINHO - PR, DESDE 01/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
	0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
	0810-0/08 - EXTRACAO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
	0810-0/09 - EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
	4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
	4291-0/00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS
	4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
	4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	059.186.409-67	PATRICK WEIRICH	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	077.789.419-02	PAULA STEILMANN	SÓCIO
CPF	033.236.489-51	RODRIGO VALIATI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	094.458.239-74	GUILHERME DEZENGRINI MARTINELLI	SÓCIO
CPF	026.867.859-69	KELI VIVIANE GEVEHR FONTANA	SÓCIO
CPF	711.510.799-87	MARITANIA GIACOMINI FERRI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 17/10/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90838770-89

Emitido Eletronicamente via Internet
17/09/2021 9:33:58

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signatures in blue ink]



Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 005/2021

Validade: 12 Meses

RAZÃO SOCIAL: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro

MUNICÍPIO: Chopinzinho - Paraná

C.N.P.J: 03.752.550/0001-55

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL SOB N° 20212863894

ENQUADRAMENTO:

Atividade Principal:

42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias

Atividade Secundaria:

- 08.10-0-06 – Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 08.10-0-08 – Extração de saibro e beneficiamento associado
- 08.10-0-09 – Extração de basalto e beneficiamento associado
- 08.10-0-99 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 33.14-7-11 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 – Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.91-0-00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais
- 42.99-5-99 – Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente
- 45.20-00-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 71.12-0-00 – Serviços de engenharia

Bl. one
[Signature]

[Signature]

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 71.19-7-01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 71.20-1-00 – Testes e análises técnicas
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste –Pr, 15 de Setembro de 2021

Eliane de Farias Rodrigues
Eliane de Farias Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : TOMADA DE PREÇOS n.º: 005/2021

O signatário da presente, o Senhor Patrick Weirich, representante legalmente constituído da proponente Six Pavimentação Ltda, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Chopinzinho-Pr, 29 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

Rua Sete de Setembro, 3835. Subs/Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR


ENIO FONTANA - CONTADOR
CRC PR-048130/0-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/0-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85



SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIX PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.752.550/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:17 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **641A.0EAB.B0D9.BCEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Blione

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024999658-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.752.550/0001-55**

Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 197796
Nome.....: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ....: 03.752.550/0001-55
Endereço....: RUA 7 DE SETEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO
RG/Inscr....:
Número.....: 3835
PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 30/07/2021.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2021/5666
Código de autenticidade da certidão: 241110442241110

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 30 de Julho de 2021.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.752.550/0001-55
Razão Social: SIX PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: ROD BR 158 S N KM 501 / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2021 a 06/10/2021

Certificação Número: 2021090700574270921954

Informação obtida em 15/09/2021 14:46:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Elaine
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.752.550/0001-55
Certidão nº: 17138147/2021
Expedição: 31/05/2021, às 14:58:20
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.550/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202109201226579103357

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SIX PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 20 de setembro de 2021.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Assinado de forma digital por
RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922
Dados: 2021.09.20 12:27:39 -03'00'

ANEXO IV

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

Declaro para os devidos fins que a empresa Six Pavimentação Ltda, inscrita no C.N.P.J. N.º 03.752.550/0001-55, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Chopinzinho-Pr, 29 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

**SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA**


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D


Rua Sete de Setembro, 3835, Sub. 01, Centro, Chopinzinho-PR, CEP: 85560-000
ENIO FONTANA - CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85

ENIO FONTANA
CONTADOR
CRC PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-85



SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

LIVRO DIÁRIO

FLS 115

Firma: MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 03.752.550/0001-55
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00087 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00087 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
CHOPINZINHO / PR
CNPJ: 03.752.550/0001-55
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZ
Em: 22/01/2020 NIRE: 41204318762
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

CHOPINZINHO / PR, 31 de Março de 2021

MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF. 042.786.489-52
RG. 78269774

ENIO FONTANA
Contador

PR04813010-1
CPF. 253.910.778-85
RG. 61721770

Folha: 00076
 Emissão: 31/03/2021
 Hora: 08:57:57
 Registro: 992018
 RS 116

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2020

ATIVO		[Anual]
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		393.694,57
DISPONIVEL		259.852,91
BENS NUMERARIOS	361,07	
CAIXA	361,07	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	259.491,84	
APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL	259.491,84	
CREDITOS		102.329,39
DUPLICATAS A RECEBER	62.122,38	
DUPLICATAS A RECEBER	62.122,38	
TITULOS A RECEBER	40.207,01	
RENEGOCIAÇÃO DE CLIENTES A RECEBER	40.207,01	
ESTOQUES		31.512,27
ESTOQUES	31.512,27	
MERCADORIA PARA REVENDA	31.512,27	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		35.260,00
IMOBILIZADO		35.260,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	35.260,00	
CONSTRUCAO EM ANDAMENTO	35.260,00	
TOTAL DO ATIVO		428.954,57DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****428.954,57, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0075 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 31/03/2021


 MILENA CRISTINA CARBONI
 EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52
 RG: 78269774


 ENIO FONTANA
 Contador
 PR048130/O-1
 CPF: 253.910.778-85
 RG: 61721770





*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

PASSIVO

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO CIRCULANTE

98.466,27

CREDORES POR FUNCIONAMENTO

98.466,27

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

75.000,00

EMPRESTIMOS DE TERCEIROS

75.000,00

FORNECEDORES

2.511,48

FORNECEDORES NACIONAIS

2.511,48

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

16.738,22

SIMPLES A PAGAR

16.694,15

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH

44,07

OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN

4.216,57

INSS A RECOLHER

340,27

FGTS A RECOLHER

319,57

ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR

2.626,68

PRO-LABORE A PAGAR

930,05

PATRIMONIO LIQUIDO

330.488,30

CAPITAL SOCIAL

30.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

30.000,00

CAPITAL SOCIAL

30.000,00

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

300.488,30

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

300.488,30

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

300.488,30

TOTAL DO PASSIVO

428.954,57CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****428.954,57, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0075 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 31/03/2021

MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF 042.786.489-52

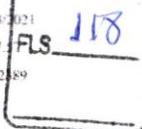
RG 78269774

ENIO FONTANA
Contador

PR048130/O-1

CPF 253.910.778-85

RG 61721770



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS

VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS

VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO

VENDAS DE SERVICOS

VENDA DE SERV MERCADO INTERNO

DEDUCAO DA RECEITA BRUTA

VENDAS CANCELADAS

(-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

SIMPLES S/REC.BRUTA

1.356.821,76

308.521,29

308.521,29

1.048.300,47

1.048.300,47

(98.084,12)

(300,62)

(300,62)

(97.783,50)

(97.783,50)

Receita Líquida**1.258.737,64CR**

CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR

CUSTOS SERVICOS PRESTADOS

CUSTOS DE SERVICOS

C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS

CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA

FRETE SOBRE COMPRAS

(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO

(328.905,73)

(328.905,73)

(328.905,73)

(135.445,58)

(135.445,58)

(166.601,60)

(356,25)

31.512,27

Lucro Bruto**794.386,33CR**

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM PESSOAL

SALARIOS E ORDENADOS

FERIAS

13 SALARIOS

FGTS

MEDICINA DO TRABALHO

OCUPACAO

ALUGUEL E CONDOMINIO

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

PATROCINIOS E BRINDES

DESPESAS GERAIS

CARTORIOS E TABELIONATOS

MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO

HOSPEDAGEM E REFEICOES

MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

FRETES

MANUTENCAO E CONSERVACAO

SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS

CERTIFICADO DIGITAL

EXAMES E MEDICAMENTOS

MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

SERVICOS DE TERCEIROS

DESPESAS LICITACOES

IMPOSTOS E TAXAS

IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS

ADMINISTRATIVAS

(399.718,66)

(32.233,62)

(26.472,48)

(702,71)

(2.393,39)

(2.470,04)

(195,00)

(14.570,00)

(14.570,00)

(11.115,16)

(1.200,00)

(9.915,16)

(341.562,29)

(3.993,84)

(65.482,23)

(18.717,02)

(83.847,44)

(129.190,33)

(2.699,00)

(15.894,97)

(4.300,00)

(209,00)

(2.813,27)

(5.344,14)

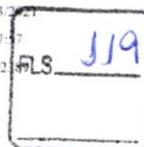
(3.287,89)

(5.783,16)

(237,59)

(237,59)

(33.847,46)



Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

UTILIDADES E SERVICOS	(1.553,71)	
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(1.553,71)	
HONORARIOS	(20.910,16)	
DIRETORIA	(11.830,16)	
HONORARIOS CONTABEIS	(1.080,00)	
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(8.000,00)	
DESPESAS GERAIS	(11.383,59)	
INTERNET/SITE	(958,80)	
DESPESAS COM VEICULOS	(450,00)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(2.162,02)	
MATERIAL DE LIMPEZA	(4.677,00)	
DESPESAS DE VIAGENS	(150,00)	
MATERIAL DE ESCRITORIO	(660,21)	
DESPESAS BANCARIAS	(2.325,56)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		259,64
DESPESAS FINANCEIRAS	(279,32)	
JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	(0,72)	
JUROS E MORAS FISCAIS	(156,61)	
DESPESAS BANCARIAS	(113,93)	
IOF	(4,36)	
IR RENDIMENTO FINANCEIROS	(3,70)	
RECEITAS FINANCEIRAS	538,96	
DESCONTOS OBTIDOS	440,13	
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	31,51	
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA	67,32	

Resultado Oper. Antes Provisoes

361.079,85CR

Resultado Antes Prov. IRI

361.079,85CR

Lucro do Exercício

361.079,85CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0075 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

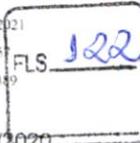
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CHOPINZINHO / PR, 31/03/2021

MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORACPF: 042.786.489-52
RG: 78269774

ENIO FONTANA
Contador
PR048130/O-1
CPF: 253.910.778-85
RG: 61721770



Em - Dezembro/2020

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Código	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Divisão de dividendos	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	30.000,00-C			30.000,00-C
2744	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	591,55-D	361.079,85-C	60.000,00-D	300.488,30-C
	Saldos Em - Dezembro/2020	29.408,45-C	361.079,85-C	60.000,00-D	330.488,30-C

MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042.786.489-52

RG: 78269774

ENIO FONTANA

Contador

PR048130/O-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 61721770

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 03.752.550/0001-55, constituída em 14/04/2000, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA DAS CANELAS, nº 1, CRISTO REI.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

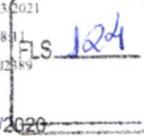
3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**NOTAS EXPLICATIVAS****5. AJUSTE A VALOR PRESENTE**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Enio Fontana

NOTAS EXPLICATIVAS**12. IMOBILIZADO**

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração.

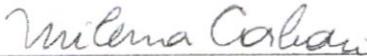
13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

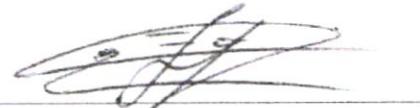
- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).



MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042 786 489-52

RG: 78269774



ENIO FONTANA

Contador

PR048130/O-1

CPF: 253 910 778-85

RG: 61721770



LIVRO DIÁRIO

FLS. 126

Firma: MCC COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA

Folha: 87

Período: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

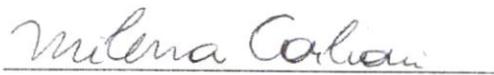
LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00087 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00087 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

CHOPINZINHO / PR, 31 de Março de 2021



MILENA CRISTINA CARBONI
EMPRESARIA ADMINISTRADORA

CPF: 042 786 489-52
RG: 76288774



ENIO FONTANA
Contador

PRO48130/O-1
CPF: 253 910 778-85
RG: 61721770





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº PR-048130/O-1, inscrito no CPF nº 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
25391077885	PR-048130/O-1	ENIO FONTANA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2021 14:59:12 SOB Nº 20213006162.
PROTOCOLO: 213006162 DE 11/05/2021. NIRE: 41204318762.
MCC COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA

MARIA TEREZINHA JACINTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 11/05/2021

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 90027/2021

Validade: 26/01/2022

Razão Social: SIX PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 03752550000155

Num. Registro: 75346

Registrada desde : 25/05/2021

Capital Social: R\$ 750.000,00

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 3835 SUBSOLO SALA 01 CENTRO

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Construção de rodovias e ferrovias (4211-11011); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para máquinas de terraplanagem e veículos automotores (4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de máquinas de terraplanagem e veículos automotores 14520-01011; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (4520-0/03); Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (4520-0/07); Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (3314-7t021); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 13314-7t11; Obras de terraplanagem (4313-4100); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-21011); Testes e análises técnicas (7121-4rc0); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7101); Serviços de engenharia (7112-0/00); Demolição de ed e outras estruturas (4311-5101); Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-St021); Obras de urbanização ruas, praças e calçadas (a213-8100); Construção de obras-de-arte especiais (4212-AIOO); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1102); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (a930-2/01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2102); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 14222-7/01); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0100); Execução de valas, regos, fossas e bombeamento e drenagem de valas (a319-3/00); ; Obras de contenção de encostas (4299-5199); Obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; execução de (4299-5/99); Obras de infra-estrutura para execução de plantas industriais; construção de (4299-5/99); Instalação de tanques para combustíveis (4299-5199); Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (0810-0106); Extração de saibro e beneficiamento associado (0810-0/08); Extração de basalto e beneficiamento associado (0810-0109); Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99).

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

E. L. O. M.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03752550000155**

1 - PATRICK WEIRICH

Carteira: PR-126524/D Data de Expedição: 21/08/2012

Desde: 25/05/2021 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 227584/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/07/2021 17:13:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **68944/2021**

Validade: 06/12/2021

Nome Civil: PATRICK WEIRICH

Carteira - CREA-PR Nº :PR-126524/D

Registro Nacional : 1711154130

Registrado(a) desde : 21/08/2012

Filiação : LAERSON FRANCISCO WEIRICH

LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH

Data de Nascimento : 16/10/1989

Carteira de Identidade : 46536264

Naturalidade : QUILOMBO/SC

CPF : 05918640967

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 10/08/2012

Diplomação : 19/11/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 30/11/2015

Diplomação : 30/11/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59564 - GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 20838016000185

Desde: 19/05/2021 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

75346 - SIX PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 03752550000155

Desde: 25/05/2021 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Blaine

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175344/2021.

Emitida via Internet em 09/06/2021 15:46:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Blone
Fy



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

FLS 132

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3130/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PATRICK WEIRICH referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PATRICK WEIRICH**

RNP: **1711154130**

Registro: **PR-126524/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: **1720212600013** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/05/2021 Baixada em: 31/05/2021 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Contratante: **EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI** CNPJ: **34.000.516/0001-58**

Rua: AV WALDEMAR SPRANGER Nº: 1075

Complemento: SALA 02 Bairro: JARDIM SAO JORGE

Cidade: LONDRINA UF: PR CEP: 86047-300

Contrato: celebrado em 25/05/2021

Valor do contrato: R\$ 500.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA EDSON MARTINS, PROLONGAMENTO Nº: S/N

Complemento: COND. HORIZ. FECHADO RESIDENCIAL DA ORQUÍDEAS Bairro: JARDIM PROGRESSO

Cidade: CORNELIO PROCOPIO

UF: PR

CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas: -23,197149 x -50,657198

Data de início: 25/05/2021 Conclusão efetiva: 31/05/2021

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 34.000.516/0001-58

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de volume/área de escavação - terraplenagem , 1300 M3; **2- Execução** Execução de obra de escarificação - terraplenagem , 1300 M3; **3- Execução** Execução de obra de compactação - terraplenagem , 1300 M3; **4- Execução** Execução de obra de base e sub-base para rodovias , 2408,7 M3; **5- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 6510 M2; **6- Execução** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1770 METRO

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não foi apresentado em papel timbrado ou apresenta carimbo padronizado com CNPJ da contratante;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3130/2021

08/06/2021 17:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 167364/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Públicas>, informando o número do protocolo: 167364/2021.

CAT nº 3130/2021 de 08/06/2021, página 1 de 2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Blaine

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

CONTRATANTE: EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI

CNPJ: 34.000.516/0001-58

ENDEREÇO: AV WALDEMAR SPRANGER, 1075, SALA 02, JARDIM SÃO JORGE – LONDRINA – PR, CEP 86300-000

CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.752.550/0001-55 **ART:** 1720212600013 **ÁREA:** 6.510,00m²

CONTRATO:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA VIAS URBANAS NA CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO - PR

EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI, vem certificar para fins de direito a quem possa Interessar que a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, sito Rua Edson Martins, Prolongamento, S/N, Condominio Horizontal Fechado Residencial das Orquideas, Bairro Jardim Progresso, Cornélio Procópio – PR, compreendendo:

Descrição do serviço	Unid.	Quant.
Escavação, limpeza da rua e abertura do greide – (Cancha 20 cm)	M ³	1.300,00
Escarificação, regularização de subleito – 20 cm	M ³	1.300,00
Compactação de subleito – 20 cm	M ³	1.300,00
Execução de base de brita graduada simples - 37 cm	M ³	2.408,70
Execução de capa asfáltica CBUQ – 04 cm	M ²	6.510,00
Preparação da superfície e execução de meio fio extrusado – concreto Fck 18 MPa	M	1.770,00

Os serviços foram executados de acordo e foi aceito como concluída, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil PATRICK WEIRICH, CREA PR – 126.524/D, RNP 1711154130 que teve início no dia 25 de Maio de 2021 e finalizou em 31 de Maio de 2021.

Londrina – PR, 31 de maio de 2021.



EXCLUSIVA ENGENHARIA E NEGÓCIOS EIRELI
JOÃO FERNANDO DA CUNHA
CPF: 043.008.609-12
CREA-PR: 138.656/D

João Fernando da Cunha
Eng. Civil
CREA-PR 138656/D



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 167364/2021.

CAT nº 3130/2021 de 08/06/2021, página 2 de 2



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR-126524/D

Nome
PATRICK WEIRICH

Data do Registro no Crea-PR
21/08/2012

Título Profissional
**ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional
171114130
Data de Emissão
13/02/2017

Assinatura do Profissional

CONFEA **CREA**

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 5.206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA de Registro
CREA-PR

Nome
PATRICK WEIRICH

Filiação
**LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH
LAERSON FRANCISCO WEIRICH**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
16/10/1989 059.186.409-67 46536264 SSP BRASILEIRA

Naturalidade
QUILOMBO SC

Tipo Sang. Título de Eleitor
O+ 049452940906

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

CONFEA **CREA**



Blanc

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO, N°3835, CENTRO DE CHOPINZINHO-PR
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS N°005/2021 -

ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

DATA 29/09/2021



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 430 / 2021

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Requerente: **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contato: **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA -**

Telefone: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO - Versão: 1**

Assunto: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.**

Descrição:

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.
Tempo Máximo Estimado: 15 dias.
Santa Maria do Oeste, 29 de Setembro de 2021.

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Requerente



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste

Razão Social: Six Pavimentação Ltda

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Endereço: Rua Sete de Setembro 3835, centro

E-mail: sixpavimentacao@hotmail.com

Telefone: (46) 9 99340051

Agência: 0740 Conta Bancária: 24176-1 nº: 748 Banco: SICREDI

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 05/2021, Procedimento Licitatório nº 102/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL; nas seguintes condições:

Lote	Descrição	Valor total R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL	R\$ 797.535,40

- Preço Global para a execução das obras é de R\$ 797.535,40 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
- Prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias, conforme descrito no item 3 do referido edital, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.
- Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2021

Chopinzinho-Pr, 29 de setembro de 2021.


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

03.752.550/0001-55
SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835, Subsl Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PMSMO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						797.535,43
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						30.086,26
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA	M2	2,88	309,49	19,77	370,68	1.067,56
1.1.2	ESCAVAÇÃO DE VALA LATERAL RASA COM MOTONIVELADORA	M	82.910,56	0,29	19,77	0,35	29.018,70
1.2	ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO						767.449,14
1.2.1	ESCARIFICAÇÃO, CONFORMAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO	M2	211.621,12	0,83	19,77	0,99	209.504,91
1.2.2	ESCAVAÇÃO PARA SAÍDA DE ÁGUAS	M3	570,00	3,75	19,77	4,49	2.559,30
1.2.3	CAIXA DE RETENÇÃO	M3	315,00	6,57	19,77	7,87	2.479,05
1.2.4	CASCALHAMENTO	M3	21.162,12	6,98	19,77	8,36	176.915,32
1.2.5	TRANSPORTE	M3XKM	211.621,20	1,35	19,77	1,62	342.826,34
1.2.6	RETALUDAMENTO	M2	82.910,56	0,33	19,77	0,40	33.164,22

Chopinzinho-Pr, 29 de setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

 SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

 Rua Sete de Setembro, 3835. Subsí Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR



SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG:46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

 SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

 R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PMSMO
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3
1	ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	797.535,40	% Período:	16,50%	42,44%	41,06%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	30.086,26	% Período:	23,11%	42,69%	34,20%
1.1.2	ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO	767.449,14	% Período:	16,24%	42,43%	41,33%
	Período	%		16,50%	42,44%	41,06%
		R\$		131.593,34	338.474,02	327.468,04
	Acumulado	%		16,50%	58,94%	100,00%
		R\$		131.593,34	470.067,36	797.535,40

Chopininho-Pr, 29 de setembro de 2021.

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG:46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835. Subsl Sala 01
Centro 85.560-000 Chopininho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopininho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PMSMO

QUADRO COMPOSIÇÃO BDI

Conforme legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%	
BDI		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração	BDI DES	19,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Chopinzinho-Pr, 29 de setembro de 2021.

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
 PATRICK WEIRICH
 ADMINISTRADOR
 RG:46536264 SSP
 CREA-PR: 126524/D

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
 LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subsí Sala 01
 Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO
 CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
 Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO, N°3835, CENTRO DE CHOPINZINHO-PR
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N°005/2021 -

ENVELOPE N° 2- PROPOSTA DE PREÇOS

DATA 29/09/2021



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

Processo: 431 / 2021

Requerente: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Contato: **SIX PAVIMENTACAO LTDA -**

Telefone:

Assunto: **ENTREGA DE ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS - Versão: 1**

Descrição: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Tempo Minimo Estimado: 1 dias.

Tempo Maximo Estimado: 15 dias.

Santa Maria do Oeste, 29 de Setembro de 2021.

SIX PAVIMENTACAO LTDA
Requerente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

ATA DA LICITAÇÃO N.º 041/2021

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL”.

Aos 29 dias do mês de Setembro do ano 2021, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Eliane de Faria Rodrigues e membros os Senhores José Alexandre Gonçalves e Daniel Tomen, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 052/2021, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná, representada, respectivamente, pelo Preposto nomeado senhor Patrick Weirich, brasileiro, inscrito no CPF n.º 059.186.409-67 e RG n.º 4.653.626-4 SSP/SC. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelope nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do representante da proponente presente.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como apresentou toda sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, a Senhora presidente acordou com a proponente, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná, sendo o valor de R\$ 797.535,40 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de publicações em diário oficial, sendo assim deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu,

Eliane de Faria Rodrigues
Patrick Weirich
[Signature]
[Signature]



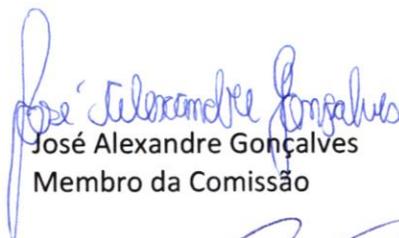
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Crislaine da Luz Castro, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.


Eliane de Faria Rodrigues
Presidente


José Alexandre Gonçalves
Membro da Comissão


Daniel Tomen
Membro da Comissão


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Licitante

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

01. ABERTURA: 29 de Setembro de 2021, às 09:00, na Rua José de França Pereira, 10, Santa Maria do Oeste - Paraná.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

- Diário Oficial do Estado, no dia 13 de Setembro de 2021, edição sob n.º 11.014;
- Diário Oficial dos Municípios, no dia 10 de Setembro de 2021, edição sob n.º 2346;

A disponibilidade do edital se deu a partir de 09 de Setembro de 2021, encontrando-se disponível no endereço site do Município www.santamariadoeste.pr.gov.br.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 29 de Setembro de 2021, às 09:00, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, III e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

06. HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

07. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.	Patrick Weirich, brasileiro inscrito no CPF nº 059.186.409-67 e RG nº 4.653.626-4 SSP/SC.

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
01	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.	R\$ 797.535,40 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

08. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 797.535,40 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), o prazo de execução é de 90 (Noventa) dias, o prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se o seguinte valor final:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
01	SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.	R\$ 797.535,40 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).	R\$ 797.535,43 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos).

A decisão foi comunicada à empresas através da própria ata de n.º 041/2021.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº102/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

Six Pavimentação Ltda, inscrito no CNPJ nº 03.752.550/0001-55, por intermédio de seu representante Legal o Sr. Patrick Weirich, portador da Carteira de Identidade nº46536264 SSP e do CPF nº 059.186.409-67, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Chopinzinho-Pr, 29 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835 Subs! Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR



SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D



By on x



SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

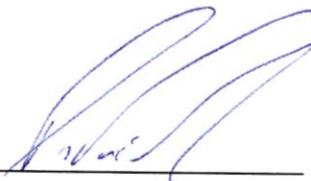
ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

Empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná, neste ato representada por Patrick Weirich, abaixo assinado, participante do Processo Licitatório n.º 102/2021, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º 005/2021 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Chopinzinho-Pr, 29 de Setembro de 2021.



SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
CPF n.º 059.186.409-67
RG n.º 4.653.626-4 SSP
CREA-PR: 126224/D



SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

ANEXO IX

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. 005/2021, que a empresa Six Pavimentação Ltda tem disponibilidade dos equipamentos bem como a mão-de-obra, e que os mesmos possibilitam a EXECUÇÃO DAS OBRAS no prazo estabelecido no edital.

Chopinzinho-Pr, 29 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

**SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA**

Rua Sete de Setembro, 3835. Subs. Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR



SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D



Telefone



SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

ANEXO X

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

Patrick Weirich, Engenheiro Civil, CREA-Pr: 126524/D.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Chopinzinho-Pr, 29 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subsí Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR



SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D



SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

ANEXO XI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº102/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
1	PATRICK WEIRICH	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR: 126524/D	21/08/2012	

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Chopinzinho-Pr, 29 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835. Subs. Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D


Bl. one

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2021

CARTA DE PREPOSTO

Através do presente autorizo e nomeio como PREPOSTO Sr. Patrick Weirich Portador (a) da CI-RG nº46536264 SSP a participar do Procedimento Licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº005/2021, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, na qualidade de MEU representante.

Outorgo à pessoa acima qualificada amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes ao subscritor, renunciar ao direito de recursos em todas as fases podendo praticar outros atos.

Outrossim, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados pelo PREPOSTO ora nomeado.

Chopinzinho-Pr, 29 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

**SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA**

Rua Sete de Setembro, 3835. Subsí Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR



SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

ANEXO VII

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA – PESSOA JURÍDICA

Six Pavimentação Ltda, inscrita no C.n.P.J. N.º 03.752.550/0001-55 neste ato representada por Patrick Weirich abaixo assinado, participante do Processo Licitatório nº 102/2021, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2021 por seu representante credenciado, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando o representado, que não pretende recorrer da decisão de Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando a qualquer direito, concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Chopinzinho-Pr, 29 de Setembro de 2021.

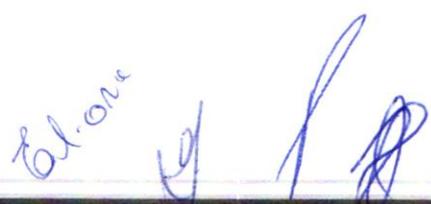
03.752.550/0001-55

**SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA**

Rua Sete de Setembro, 3835. Subs. Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR



SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D



SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



ANEXO XII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Six Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.752.550/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr. Patrick Weirich portador da Carteira de Identidade nº46536264 SSP e do CPF nº 059.186.409-67, DECLARA que: 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Chopininho-Pr, 29 de Setembro de 2021.

03.752.550/0001-55

**SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA**

Rua Sete de Setembro, 3835. Subs1 Sala 01
Centro 85.560-000 Chopininho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

**SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55**

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopininho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do Item adiante descrito, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, seja adjudicada, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, a respectiva proponente vencedor, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Item nº 01 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

Proponente: **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

Valor Global: R\$ 797.535,40 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de execução: 90 (Noventa) dias.

Santa Maria do Oeste - Paraná, 04 de Outubro de 2021.

Presidente da Comissão: Eliane de Faria Rodrigues Eliane de Faria Rodrigues

Membros da comissão: José Alexandre Gonçalves José Alexandre Gonçalves

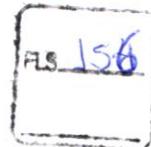
Membros da comissão: Daniel Tomen Daniel Tomen



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COMA PLANILHA E DEMAIS PROJETOS. QUE FAZ PARTE INTEGRANTE ESTE EDITAL.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 10 de Setembro de 2021, Ed. 2.346, fls. 84, e ainda no Diário Oficial do Paraná, em data de 13 de Setembro de 2021, Ed. 11.014, pág. 35, fls. 86, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“ Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS 157

realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo , por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas “b” do inciso anterior, ou leilão;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 87. Anexo ainda às fls. 88, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital somente 01 (uma) empresa licitantes: **01- SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

No entanto, na data apazada e em sessão pública, conforme consta da **Ata de nº 041/2021**, de abertura de envelopes de nº 01, declarou-se o licitante habilitado, sendo em seguida procedida a abertura dos envelopes 02, sendo que somente compareceu uma licitante, e a pessoa jurídica de **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com **CNPJ 03.752.550/0001-55**, que foi declarada vencedora, com a proposta de **R\$ 797.535,40** (Setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

FLS. 158

Em seguida procedida a conferência dos documentos referentes a habilitação, sendo à mesma considerada habilitada, considerando que apresentaram todos os documentos solicitados no instrumento convocatório.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado a licitante vencedora de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Outubro de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 102/2021, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3335, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

- Valor Global: R\$ 797.535,40 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Outubro de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 102/2021, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**”, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

- Valor Global: R\$ 797.535,40 (Setecentos e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D171543B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2021. Edição 2364
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ.Nº. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Santa Maria do Oeste, doravante denominado CONTRATANTE e **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná, neste ato representado por Patrick Weirich, portador do RG. nº 4.653.626-4 SSP/SC, CPF nº 059.186.409-67, residente e domiciliado na localidade de Linha Palmerinha, s/n, Zona Rural, Chopinzinho-Pr, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 sob o regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, e com a Lei federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O preço certo e ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, perfaz o valor global fixo de R\$ 797.535,40 (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	02360	04.122.0401.1066	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se nesta data e encerra-se na data de 05/10/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste.



FLS. 362

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer prorrogação nos prazos somente se dará com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, atendidos os requisitos da cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Somente poderão ser admitidas alterações dos prazos com a anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades iniciais;
- c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual;
- f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- g) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, excessos de chuvas, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquanto pendurarem os motivos da alínea "G" ou quando ocorrer a suspensão do contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas no CONTRATADO ou atrasos por parte de seus eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o CONTRATADO possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os motivos invocados pelo CONTRATADO serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a aceitação dos motivos invocados pelo CONTRATADO poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, o CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarado inidôneo, ficando impedido de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO PELO CONTRATANTE:

O Deptº. de Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste deverá fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o Relatório de Ocorrências - BDO e emitir o Laudo provisório e definitivo de conclusão da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Será de responsabilidade do CONTRATADO o fornecimento de todos os equipamentos, transportes e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como o recolhimento prévio da ART de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 03 (três) dias, contados da data de assinatura do contrato, para o recolhimento das respectivas ARTs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, as respectivas ARTs, para a respectiva conferência e aprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra será do CONTRATADO, mesmo após o recebimento provisório ou definitivo da obra, pelo CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade ético-profissional daquele pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ao CONTRATADO, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto deste contrato, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do Contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo, em hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e/ou serviços, decorrentes do presente edital, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que as supressões poderão ultrapassar o limite previsto.



FLS. 16.4

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO NONO: É vedada a subcontratação dos serviços ou parte destes com outras pessoas físicas ou jurídicas, sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

É de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação do local para a execução dos serviços, ofertando ao CONTRATADO condições propícias a boa e perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade do CONTRATANTE efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

PARAGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a Ordem de Serviços, proceder à fiscalização e medição dos serviços, efetuar o laudo de vistoria, bem como realizar o relatório de ocorrências da execução do contrato, emitir o Laudo provisório e definitivo de Conclusão da obra através do Departamento de Engenharia do Município e encaminhar uma via a Secretaria de Administração e outra a Comissão de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO

O processo de faturamento realizar-se-á conforme segue, de modo a estabelecer condições que objetivem padronizar prazos, condições e forma de apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faturamento a preços iniciais que se compõem de Relação de documentos do Processo de faturamento (medições, Laudo de vistoria);

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo será apresentado e protocolado no 1º(primeiro) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. O período de medição abrange os serviços realizados até o último dia útil de cada mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com data do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente á execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O processo será devolvido mediante cancelamento de protocolo, se houver incorreção e/ou falta de documentos, mesmo tendo sido apresentado e protocolado no prazo.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO poderá reapresentar o processo, com nova nota fiscal e protocolar nas mesmas condições indicadas acima. O prazo para o procedimento de correção será o mesmo podendo ser dilatado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro ajuste da fatura devolvida.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Após o procedimento previsto na cláusula anterior, o pagamento será efetuado pelo Município, mediante apresentação de Nota Fiscal do CONTRATADO, correspondente a cada pagamento, mensalmente, até o final da obra, de acordo com as medições, Laudo de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda a:

- a) Recolhimento da ART de Execução pelo Contratado;



- b) Apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de cada uma das demais parcelas fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação da última parcela fica condicionada, a apresentação dos documentos mencionados na cláusula décima primeira e ao procedimento ali previsto, acrescentado da apresentação de:

- a) CND da Obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo Setor de Engenharia da Prefeitura.

PARÁGRAFO QUARTO: A não apresentação ou apresentação incorreta dos documentos que compõem o processo de faturamento e pagamento dos serviços executados ensejará a NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO, ficando por conta e risco do CONTRATADO a reentrada do processo dentro dos prazos previstos, para que não fique prejudicado o seu pagamento. No caso de devolução ou não aceitação do processo de faturamento, a liberação do pagamento ficará condicionada à regularização da situação do CONTRATADO junto a CONTRATANTE, não cabendo nesse período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste das faturas devolvidas ou não aceitas, bem como prorrogação dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá encontrar-se regular com o CRF/FGTS e RFB/PGFN, na data do efetivo pagamento, sob pena do não recebimento da fatura mensal. Deverá também manter atualizados o CRF/FGTS e RFB/PGFN junto ao Cadastro do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Na nota fiscal/fatura para serviços/materiais deve estar especificado o número da licitação, período de execução e recurso, indicando separadamente a parcela referente à mão de obra, a parcela referente aos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao Município fica reservado o direito de reter impostos municipais/federais incidentes sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, CONCLUSÃO, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá permitir que funcionários, Engenheiros, especialistas, membros e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários;
- c) Verifiquem se estão disponíveis na obra os veículos e/ou equipamentos disponibilizados pelo CONTRATADO, inclusive no que se refere aos relativos a Segurança no Trabalho. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da



obra, poderão ser impostas as sanções previstas de acordo com o contrato de empreitada e as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO deverá manter, no local da obra, preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo, caso seja necessário, durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO deve manter no canteiro da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão fiscalizador.

PARAGRAFO QUINTO: O CONTRATADO deverá manter no canteiro de obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado do CONTRATADO e pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o CONTRATADO não execute, total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo tal hipótese mencionada, o então CONTRATADO responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspenso de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarado inidôneo, conforme a gravidade da infração, além da responsabilidade pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATADO deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária.

PARÁGRAFO OITAVO: O Departamento de Engenharia, após conferência e aprovação da (s) ART (s) pelo CONTRATADO, deverá encaminhar 01 (uma) via das mesmas a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

PARÁGRAFO NONO: Após a conclusão da obra, o Deptº. de Engenharia deverá emitir o Laudo de Recebimento Provisório de Aceitação da Obra encaminhando o mesmo para a Secretaria da Administração e para Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A obra, objeto deste contrato, será recebida pela Comissão de Recebimentos de Obras do Município de Santa Maria do Oeste, designada para tal ato, a qual emitirá o Laudo de Recebimento Definitivo da Obra após 60(sessenta) dias do Recebimento Provisório, e encaminhará 01 (uma) via a Coordenadoria Administrativa e Financeira e 01(uma) via a Comissão de Licitações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo da obra, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



FLS. 267

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: O responsável técnico pela execução da obra será do ENGENHEIRO CIVIL Patrick Weirich, inscrição no CREA sob nº PR-126524/D.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

O CONTRATADO deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do CONTRATADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto a negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares – nºs. 01 a 28 e em especial as nºs. 04, 05, 06 e 18.

PARÁGRAFO QUARTO: O CONTRATADO não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

PARÁGRAFO QUINTO: Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.

PARÁGRAFO SEXTO: Somente está autorizado a executar a obra, para o CONTRATANTE, o CONTRATADO que possuir profissional qualificado e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CONTRATANTE atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no edital e neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONTRATADO deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 05 (cinco) dias para o atendimento completo.

PARÁGRAFO NONO: Esgotado o prazo descrito no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do CONTRATADO as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.



FLS 268

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO DÉCIMO: Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As placas de obra serão fornecidas e instaladas pelo CONTRATADO, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato de empreitada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra, serão fornecidos pelo CONTRATADO e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos veículos, máquinas e equipamentos será exclusivamente do CONTRATADO, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo CONTRATADO quanto aos prazos detalhados no instrumento convocatório e no presente contrato, o atraso na execução dos serviços, a não substituição, reconstrução, correção, reparação dos serviços ou objetos viciados, implicarão, notadamente, nas seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso quanto ao descumprimento das determinações emanadas da fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência e o descumprimento das demais cláusulas do presente contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, após a instauração de processo administrativo, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada na hipótese do parágrafo primeiro, da Cláusula Décima Oitava;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, pelo prazo que o Município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta.
- d) Expedição de Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a responsabilização do CONTRATADO por eventuais perdas e danos causados ao Município.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas no caput desta cláusula, alíneas "a", "b" e "c", bem como a prevista no § 1º, alínea "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas constantes nas alíneas "a" "c" e "d", do §1º.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso o CONTRATADO não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução.

PARÁGRAFO SEXTO; As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, assim como não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CONTRATADO transferir no todo ou parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso nos serviços pelo prazo de 30 dias por parte do CONTRATADO sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CONTRATADO e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) demais hipóteses do Art. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação do CONTRATADO, estará caracterizada a recusa, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, § 1º, "alínea b".

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, o CONTRATADO se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



FLS. 270

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pelos princípios jurídicos gerais, bem como aplicação dos dispositivos da lei 8.666/93, regentes da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Pitanga com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 06 de Outubro de 2021.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

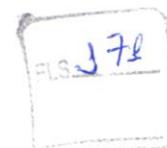
Contratado:

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Milicio Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

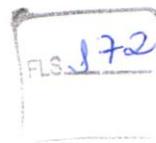
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

- **Valor Total Global da Obra de R\$ 797.535,40** (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Data de assinatura: 06 de Outubro de 2021.

Vigência: 05/10/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, 3835, subsolo sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”.

- **Valor Total Global da Obra de R\$ 797.535,40** (Setecentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

Data de assinatura: 06 de Outubro de 2021.

Vigência: 05/10/2022.

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

Código Identificador:6E847714

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2021. Edição 2365

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2021 DE 06/10/2021.**

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO EM CASCALHO ESTRADAS VICINAIS**

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Engenheiro Civil responsável pelo Departamento de Engenharia Municipal **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA n.º 29087-D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** à:

EMPRESA: SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 03.752.550/0001-55, localizada na Rua Sete de Setembro, n. 3835, subsolo sala 01 Centro, Município de Chopinzinho – Paraná.

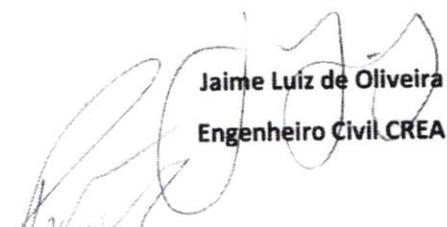
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CUJA OBRA DEVERA SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANE DESE EDITAL".

VALOR: R\$ 797.535,40 (Setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

INICIO DA OBRA: 04/11/2021

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de outubro de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal


Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil CREA n.º 29087-D
SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada